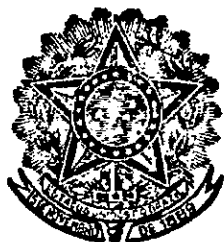


DIARIO



OFFICIAL

Club de Engenharia.
Avenida Rio Branco n. 124.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 159

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:
Decreto n. 3.134, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, oito mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado, a contar de 1 de julho de 1914.
Decreto n. 3.135, que manda restituir a D. Carolina Vinelli Reis o domínio e posse de um terreno e predios situados na freguezia de Inhaúma.

Actos do Poder Executivo:
Decreto n. 12.119, que cassa o decreto n. 9.019, de 16 de novembro de 1911, que autorizou a sociedade anonyma «Pensionato da Família», com sede em S. Paulo, a funcionar na Republica, e approvou, com alterações, seus estatutos.
Decretos n. 12.126 e 12.127, que cream brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionais, nas freguezias da Bahia e Cuyabá.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, Receita e Despesa Publica, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recaudatoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e «Diário Official».
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Estatistica commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.134 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, oito mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado e a contar de 1 de julho de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, oito mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado e a contar de 1 de julho de 1914; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.135 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Manda restituir a D. Carolina Vinelli Reis o domínio e posse de um terreno e predio situados na freguezia de Inhaúma.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' restituído a D. Carolina Vinelli Reis, viúva de José Moitinho dos Reis, o domínio e posse do terreno e predio situados na freguezia de Inhaúma, na fazenda do Macedo, constante do termo lavrado na Repartição de Obras Publicas em 12 de julho de 1886.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.119 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 9.019, de 16 de novembro de 1911, que autorizou a sociedade anonyma «Pensionato da Família», com sede em S. Paulo, a funcionar na Republica, e approvou, com alterações, seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade anonyma «Pensionato da Família», com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio da Inspectoria de Seguros n. 369, de 26 de junho findo, resolve cassar o decreto n. 9.019, de 16 de novembro de 1911, que a autorizou a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.126 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Crea mais uma brigada de infantaria e mais uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Correntina, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Correntina, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 241ª, e mais uma de cavallaria, com a de 112ª, constituindo-se aquella de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 721, 722 e 723, e de um do da reserva, sob n. 241ª, e esta de dois regimentos,

sob ns. 223 e 224, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos

DECRETO N. 12.127 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Para mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionais na comarca do Rio Paranahyba, no Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca do Rio Paranahyba, no Estado de Goyaz, duas brigadas de infantaria, com as designações de 48° e 49°, as quaes se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva; cada uma, sob ns. 112, 143 e 144, e 48, e 145 e 146, e 147 e 49, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos

MESSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, oito mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado e a contar de 1 de julho de 1914, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 de junho findo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 320 — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, oito mezes de licença, para tratamento de saúde, com ordenado e a contar de 1 de julho de 1914. Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lira.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a mandar restituir a D. Carolina Vinelli Reis o dominio e posse de um terreno e predio situados na freguezia de Inhaúma, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 97, de 27 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados da resolução do Congresso Nacional, que manda restituir a D. Carolina Vinelli Reis o dominio e posse de um terreno e predio situados na freguezia de Inhaúma.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lira.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 9:978\$579, para pagamento ao vice-almirante graduado reformado, Herculano Alfredo de Sampaio, do que foi vencido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda Nacional, no sentido de lhe serem restituídas as vantagens de que se viu privado com a reforma do quadro de engenheiros navaes, ao qual pertencia, feita em virtude do art. 12, letra e, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, peço-vos a necessaria autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — O precatório do Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 17 de janeiro ultimo, requisitou deste ministerio fosse paga ao vice-almirante graduado, reformado, Herculano Alfredo de Sampaio, a importância de 9:978\$579, correspondente ao principal, custas e juros de mora, vencidos na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda Nacional, no sentido de lhe serem restituídas as vantagens de que se viu privado com a reforma do quadro de engenheiros navaes, ao qual pertencia, feita em virtude do disposto no art. 12, letra e, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

A referida acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os meios de defesa da parte da Fazenda Nacional.

O precatório acha-se, pois, em termos de ser cumprido. Este ministerio, porém, não está autorizado a providenciar sobre pagamentos decorrentes de sentenças judiciais. Faz-se, por isto, preciso que o Congresso Nacional dê a competente autorização para a abertura de um credito especial para o pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial para pagar a A. C. Pereira & Comp. a importância de 5:500\$, correspondente ao premio a que tem direito pela construção do rebocador *Neptuno*, peço-vos a necessaria autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95° da Independência e 28° da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Os Srs. A. C. Pereira & Comp. mandaram construir um rebocador, a que deram a denominação de *Neptuno*.

Requereram, por isso, em 17 de abril de 1913, juntando os necessarios documentos, a concessão do premio de que tratava o art. 82, § VI, da lei da despesa, que vigorava no momento daquella construção.

Decorreu, porém, o tempo com a apreciação do direito desses proprietarios e só este anno é que tal direito foi re-nhecido.

Acontece que a lei da despesa, para o corrente exercicio, dispõe sobre esse assumpto o seguinte: «Fica o Governo autorizado a conceder o premio de 50\$ por tonelada aos navios que forem construídos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo abrir os creditos que forem necessarios» (art. 101, n. 3, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo).

Conforme se verifica, esta autorização para a abertura de creditos, destinados a occorrer a taes pagamentos, só se applica ao caso das embarcações construídas depois da promulgação da referida lei orçamentaria.

Assim, pois, para se pagar aos Srs. A. C. Pereira & Comp. a importância de 5:500\$, a quanto monta o premio a que tem direito, faz-me mister que o Congresso Nacional dê a competente autorização para abertura de um credito especial para poder ser feito o alludido pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez :

Foram exonerados, a pedido :

O bacharel Salustiano de Souza Prata do lugar de procurador da Republica na secção do Sergipe;

Virgílio da Silva Frazendes do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no município do Piracicaba, na secção do São Paulo.

Foram nomeados :

O bacharel Oscar Hora Prata para o lugar de procurador da Republica na secção do Sergipe.

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de 4 annos e ajudante do procurador da Republica.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Nazareth

1º supplente, Manoel Eraguido de Sant'Anna.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de São Miguel Archanjo

2º supplente Manoel Augusto Berges;

3º supplente, Manoel Rufino de Medeiros;

Ajudante do procurador da Republica, Juvonal dos Santos Terra.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São João do Montenegro

4º supplente, Rodolpho Gonçalves Braga.

SECÇÃO DE GOYAS

Município de Santa Rita do Paranahyba

4º supplente, Joaquim Franklin Mendes.

— Por decretos de 5 deste mez:

Foram reformados com o soldo por inteiro: Na Brigada Policial, o caso de esquadra José Marinho de Souza, de accordo com o artigo 62 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.011, de 29 de março do corrente anno;

No Corpo de Bombeiros, o caso de esquadra Joaquim Nunes de Oliveira e o soldado João Luiz Walther, este, nos termos do numero 1, do art. 152 e 2ª parte do art. 157, e, aquelle, nos termos da 2ª parte do n. 2, do art. 152 e art. 153 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.012, de 18 de outubro de 1911.

Foi declarado sem effeito o decreto de 23 de maio ultimo, na parte em que nomeou Jacob Sarankin, para o posto de capitão cirurgião do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo.

— Por cutres da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Terrentina

211ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Eneas Ferreira Muniz Filho;

Estado-maior — Capitão assistente, Hercúlio Baptista Nepomuceno e Miguel Soares Coimbra;

Capitães ajudantes do ordens, João Augusto do Carvalho e Mathias da Costa Pimenta; Major cirurgião, João Baptista de Souza Marizano;

721º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Moreira do Prado;

Major fiscal, Antonio José Adey;

Capitão ajudante, o tenente Ernesto de Almeida Branco;

Tenente secretario, José Francisco da Gpa;

Tenente quartel mestre, Bonavides Moreira do Prado;

Capitão cirurgião, Luiz Pereira Marmori.

1ª companhia — Capitão, Agostinho de Queiroz Monteiro;

Tenente, Marcellino do Souza Barbosa;

Alferes, Antonio Domingues da Costa e Francisco José de Souza.

2ª companhia — Capitão, Josino José de Moura;

Tenente, Firmino Pereira de Castro;

Alferes, Antonio Carlos de Souza e Delino Rodrigues da Costa.

3ª companhia — Capitão, Miguel Alvaros de Moura;

Tenente, Feliciano de França Barbosa;

Alferes, José Antonio de Almeida Soares e Cypriano de França Barbosa.

4ª companhia — Capitão, João de França Barbosa;

Tenente, Gil de França Barbosa;

Alferes, Felix de França Barbosa e Felix do França Barbosa irmão.

722º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ovidio Guimarães do Souza;

Major fiscal, Moysés Martins de Oliveira;

Capitão ajudante, Joaquim de Queiroz Monteiro;

Tenente secretario, Leonogildo Guimarães e Souza;

Tenente quartel-mestre, Antão Guimarães e Souza;

Capitão cirurgião, Antonio Candido do Souza.

1ª companhia — Capitão, Theodoro Ferreira de Souza;

Tenente, Romão Ferreira de Souza;

Alferes, Emiliano do Nascimento Silva e Wencelão da Silva Xavier.

2ª companhia — Capitão, Laurontino Moreira dos Santos;

Tenente, Galdino Lazaro Bispo;

Alferes, Avellino Antonio das Neves e Pantalão Lazaro Bispo.

3ª companhia — Capitão, Honorio Francisco Dourado;

Tenente, Hermilio Francisco Dourado;

Alferes, Hercúlio de Magalhães Mafra e Raymundo Francisco dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Olivio Odilon e Silva;

Tenente, José Guilherme da Rocha;

Alferes, Carlos Bezerra do Oliveira e Jannario Moreira dos Santos.

723º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Sinfrônio Marques de Araújo;

Major fiscal, o capitão Gasparino Durval Cardoso;

Capitão ajudante, Joaquim da Costa Athayde;

Tenente secretario, Octaviano da Silva Parreire;

Tenente quartel-mestre, Aureliano Baptista de Souza Almeida;

Capitão cirurgião, João Alves Neves.

1ª companhia — Capitão, Pedro Baptista de Souza;

Tenente, Deodéciano José da Silva;

Alferes, André Marques das Neves e Francisco do Castro e Silva.

2ª companhia — Capitão, Henrique Luiz de França;

Tenente, Alcebíades Cardoso Pereira;

Alferes, Joaquim Augusto da Silva e Vicente do Castro e Silva;

3ª companhia — Capitão, Adolpho Baptista Leitão;

Tenente, Francisco Alves Coimbra;

Alferes, Vicente Rodrigues de Miranda e Francisco Moreira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, José Joaquim das Neves;

Tenente, Hermelindo Rodrigues de Araújo;

Alferes, Manoel Firmiano Neves e Miguel Francisco dos Santos.

211º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Martiano Moreira da Costa;

Major-fiscal, Octaviano Antonio Magalhães;

Capitão-ajudante, Homero Costa;

Tenente-secretario, Francisco Antonio Bezerra;

Tenente quartel-mestre, José Bernardino de Almeida;

Capitão cirurgião, João Alves do Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio Marques do Souza;

Tenente, Severino Marques de Souza;

Alferes, Gregorio Marques de Souza e João Marques de Souza.

2ª companhia — Capitão, Odorico Marques do Souza;

Tenente, Galdino da Silva Pazda;

Alferes, José Pereira Campos e Felipe Benício da Soledade.

3ª companhia — Capitão, Fernando da Rocha Medrado;

Tenente, Polycarpo de Souza Vazquez;

Alferes, Camilo Gomes da Silva e Thimotheo Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Netto da Silva;

Tenente, Osorio Alves de Souza;

Alferes, João José Pereira e Antonio Xavier Marques.

112ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Antonio Evangelista Pereira de Mello.

Estado-maior — Capitães assistentes, Anísio Ribeiro de Magalhães e Milton de Corqueira Magalhães;

Capitães ajudantes do ordens, Agostinho Machado Belfort e Domingos Moreira Bispo;

Major cirurgião, Manoel Duarte de Cerqueira Pinto.

223º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Deraldo da Motta Flores;

Major fiscal, o capitão Genesio José Alvares;

Capitão ajudante, João Antonio da Costa Athayde;

Tenente secretario, Mancel Alves Vieira;

Tenente quartel mestre, Odilon de Souza Barbosa;

Capitão cirurgião, o tenente Antonio Carlos de Oliveira Filho;

Alferes veterinario, Antonio José dos Reis;

1º esquadrão — Capitão, Antonio Augusto Torres;

Tenentes, Bartholomeu Netto da Silva e Eutrozino do Souza Ribeiro;

Alferes, Golson José de Carvalho e Josino Martins Cannabarro.

2º esquadrão — Capitão, João Marques de Araújo;

Tenentes, Celso Lino Pereira e José Lino Moreira Neves;

Alferes, José Joaquim Moreira dos Santos e Themotheo Moreira dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, Bonifácio da Costa Athayde;

Tenentes, Deolindo da Costa Athayde e Emiliano Félix de Ant'Anna;
Alferes, Leonel Francisco Dourado Sobrinho e Felippo Nery Bueiro.
4.º esquadrão—Capitão, Firmiro Martins da Oliveira;
Tenentes, Abílio de Souza Leão e Laurence Pereira dos Santos;
Alferes, José Pereira dos Santos e Elias Pereira Ramos.

22.º regimento de cavallaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Ocairio Odigantes de Corqueira Maranhão;
Major fiscal, Joaquim de Maralães Flores;
Capitão ajudante, Francisco da Matta Lima;
Tenente secretario, Elycio Pereira do Nascimento;
Tenente quartel-mestre, Argemiro da Matta Lima;
Capitão cirurgião, Epiphazio Moreira Guerra;
Alferes veterinario, Eduardo Gaimarães e Souza;
4.º esquadrão—Capitão, Patricio da Quilroz Monteiro;
Tenentes, Demosthenes Torres do Araujo e Antonio Marica de Carvalho;
Alferes, Aprigio da Solade e Silva e Antonio Pereira da Costa;
2.º esquadrão—Capitão, José Moreira dos Santos;
Tenentes, José Joaquim Marques e Martiniano Pereira do Nascimento;
Alferes, José Rodrigues da Costa e João Paolito Souza;
3.º esquadrão—Capitão, Manoel Alves do Nascimento;
Tenentes, Joaquim Thomé de Mattos e Manoel Messias de Oliveira;
Alferes, José Barbosa Trinchão e Bernardino Barbosa Trinchão;
4.º esquadrão—Capitão, José Custodio da Cunha;
Tenentes, Diogenes Ferreira Muniz e Galdino Palm;
Alferes, Sebastião Rodrigues Aguiar e Antonio Correia do Nascimento.

6.ª brigada de infantaria

Estado maior—Capitão assistente, José Antonio de Oliveira;
Major cirurgião, Felix Joaquim do Araujo.

505.º batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão ajudante, Alfredo Alvaro Coriolano;
4.ª companhia—Capitão, Jeronimo Rodriguez da Silva;
Alferes, Pedro José dos Santos e Melchisedes da Silva.

2.0ª batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão ajudante, Francisco Rodrigues de Souza;
Tenente quartel-mestre, Appio da Lacerda;
4.ª companhia—Tenente, Francisco Biguiba Guarany;
Alferes, Cecilio Pereira do Nascimento e José Bento de Souza;
2.ª companhia—Capitão, Simphronio da Almeida Castro;
3.ª companhia—Tenente, Martinho Bispo do Souza;
Alferes, Dorothea Bepo de Souza e José Francisco de Abreu;
4.ª companhia—Capitão, Severiano Alves Casalla;
Tenente, Justino José Pereira;
Alferes, Francisco Alves de Novais e Pedro Alves do Nascimento.

107.º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente secretario, João da Costa Athayde;
Tenente quartel-mestre, João Baptista de Sevilha;
1.ª companhia—Capitão, Domingos Martins dos Santos;
Tenente, José Francisco da Silva;
Alferes, Elycio Jacurim de Mattos e Timotheo Frederico da Silva;
2.ª companhia—Capitão, Ursino Antonio da Queiroz;
Tenente, Marcelino Pereira da Silva;
Alferes, Leão Portuquez de Souza e Graciano Francisco Nery;
3.ª companhia—Capitão, Ernesto José Cardoso;
Tenente, José Timotheo de Souza Leite;
Alferes, Celso de Souza Leite e Cesar de Souza Leite;
4.ª companhia—Capitão, Manoel Alves de Almeida Braga;
Tenente, Hector de Almeida Braga;
Alferes, Alvaro de Souza Leite e Hippolyto Rodrigues do Nascimento.

60.º batalhão de reserva

Estado maior—Tenente secretario, Francisco Pereira dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Antonio Simões dos Santos;
4.ª companhia—Alferes, Sebastião Pereira dos Santos e Antonio Moreira de Carvalho;
2.ª companhia—Tenente, Joaquim Xavier do Nascimento;
Alferes, João Antonio de Sevilha e João Pereira da Silva;
3.ª companhia—Tenente, José Pedro Calhau;
Alferes, Justino Garçoso dos Santos e Joaquim de Souza Ramos;
4.ª companhia—Capitão, José Carlos da Costa;
Tenente, Martiniano José da Silva;
Alferes, Ladislau Pereira dos Santos.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Prata

320.º batalhão de reserva

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Dr. José Villa da Costa Pinto;
Major fiscal, Leonarido Franca;
Capitão ajudante, Joaquim Pinto Lara;
4.ª companhia—Tenente, Virgilio Alves da Silva;
2.ª companhia—Tenente, José Perloysz de Rezende;
4.ª companhia—Tenente, Valdemir da Silva Rezende.

ESTADO DE GOYAS

Comarca do Rio Paranhypba

45.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Augusto Netto Carneiro;
Estado maior—Capitães assistentes, Remou Pimentel Paranhos e Antonio Ferreira de Souza;
Capitães ajudantes da ordem, Emilio da Silva Paranhos e Alvaro Paranhos de Moraes;
Major cirurgião, Mario de Carquira Netto.

412.º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Netto Carneiro;
Major fiscal, Marcel Dias dos Santos;
Capitão ajudante, Francisco Franklin Ferreira;
Tenente secretario, Alpheu Pimentel Paranhos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Pacheco Ribeiro;
Capitão cirurgião, José Pedro Barbosa;
1.ª companhia—Capitão, Severo Luiz Gomides;
Tenente, João Gonçalves Lima;
Alferes, Antonio Flavio de Oliveira e João Gonçalves da Silva;
2.ª companhia—Capitão, Francisco Custodio de Rezende;
Tenente, Silvrio Gonçalves Lima;
Alferes, Josephino da Assis Gomes e Silverio Pereira da Silva;
3.ª companhia—Capitão, Antonio Vicente de Mequita;
Tenente, Anísio de Oliveira Gomide;
Alferes, Alvaro Custodio Ribeiro e Gerardo Gonçalves Pacheco;
4.ª companhia—Capitão, Guardiano Vaz dos Reis;
Tenente, David Rodrigues Vieira;
Alferes, João Pereira de Macedo e Primo José de Araujo.

433.º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Affonso Paranhos;
Major fiscal, Elycio de Lima;
Capitão ajudante, Lourival Alvaros de Campos;
Tenente secretario, Antonio da Silva Paranhos;
Tenente quartel-mestre, Antonio Alves Leite;
Capitão cirurgião, Francisco de Mello;
4.ª companhia—Capitão, Candido Machado do Espírito Santo;
Tenente, Alvaro Rodrigues da Costa;
Alferes, João Benedito Borges e Marcello Rodrigues Souto;
2.ª companhia—Capitão, Joaquim Mariano da Silva;
Tenente, João Dias da Silva;
Alferes, Valeno Pimenta Paranhos e Pedro Saviano da Costa;
3.ª companhia—Capitão, José Calica;
Tenente, Theodorico José da Silva;
Alferes, João Antonio de Araujo e Augusto Borges da Oliveira;
4.ª companhia—Capitão, Jacobino Castanho da Silva;
Tenente, Osorio Vieira Leite;
Alferes, Lafayette Machado e José Boaventura.

442.º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Leovito Lopes Coelho;
Major fiscal, Benedito Netto Caraciro;
Capitão ajudante, Manoel de Paiva Rezende;
Tenente secretario, Odilon Alvares de Campos;
Tenente quartel-mestre, Zezerio Mathews Borges;
Capitão cirurgião, Nelson Barbosa de Mello;
1.ª companhia—Capitão, Evaristo Martins Tristão;
Tenente, José Ayres da Silva;
Alferes, Baldo Antonio dos Santos e Pedro Appolinario Meireles;
2.ª companhia—Capitão, Theodorico Ayres da Silva;
Tenente, Ezequiel Benedito Borges;
Alferes, Henrique Pimentel Barbosa e Theodorico Leão;
3.ª companhia—Capitão, Gustavo Rodrigues da Lima;
Tenente, Abilio da Cunha e Silva;
Alferes, Alexandre da Costa Vianna e Manoel Pedro da Silva;
4.ª companhia—Capitão, Francisco Mathews Borges;
Tenente, Galdino José de Faria;
Alferes, Silverio José da Oliveira e Aprigio Dias de Carvalho.

4.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente coronel commandante, José Netto Carneiro;
 Major fiscal, Antonio Maranhão;
 Capitão ajudante, Dorotheu Custodio Ribeiro;
 Tenente secretario, Manoel Viciano da Silva;
 Tenente quartel-mestre, Antonio da Oliveira Santos;
 Capitão cirurgião, João Antonio da Maciel;
 1.ª companhia — Capitão, Antonio José da Silva;
 Tenente, Salustiano José da Rosa;
 Alferes, Theodorino Francisco do Nascimento e Alferes, Theodorino Ribeiro;
 2.ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes Ferreira;
 Tenente, Virgílio Evangelista Pereira;
 Alferes, João Gonçalves de Resende e Osorio Rodrigues;
 3.ª companhia — Capitão, Francisco do Assis do Nascimento Pereira;
 Tenente, Joaquim Prudente Sebrinho;
 Alferes, Raimundo Gomes da Silva e Celestino Mendes dos Santos;
 4.ª companhia — Capitão, Francisco Machado do Nascimento;
 Tenente, Francisco da Rosa Perna;
 Alferes, João Machado do Nascimento e Antonio Gomes Pires.

49.ª brigada da infantaria

Coronel commandante, Augusto Fimante Paranhos;
 Estado-maior — Capitães assistentes, Joaquim Pacheco Ribeiro e Francisco Estrela;
 Capitão ajudante de ordens, Getulio Vaz e Pompeu Porciúncula;
 Major cirurgião, João Patriarcha.

115.º batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Joaquim Gomes Caldas;
 Major fiscal, Manoel Gomes da Silva Rezende;
 Capitão ajudante, Virgílio Porto Guimarães;
 Tenente secretario, Joaquim Gonçalves Paçolli;
 Tenente quartel-mestre, Portugal Porto Guimarães;
 Capitão cirurgião, Leão Rodrigues Barbosa;
 1.ª companhia — Capitão, Luiz de Paiva Sampayo;
 Tenente, Pedro Vieira;
 Alferes, Emilio Saviano Peixoto e Nelson Rodrigues da Costa;
 2.ª companhia — Capitão, Joaquim Carlos de Rezende;
 Tenente, José Antonio do Mello;
 Alferes, Antonio Pereira Claudio e João Francisco Guimarães;
 3.ª companhia — Capitão, Theobaldos Joaquim Redorvalho;
 Tenente, José Francisco da Costa;
 Alferes, Virgílio Augusto do Paiva e Antonio Mariano da Silva;
 4.ª companhia — Capitão, Manoel Corrêa de Mesquita;
 Tenente, José Polidoro Rosa;
 Alferes, Manoel José Ribeiro e Juvenal Rodrigues da Cruz.

116.º batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Antonio Gonçalves da Silva;
 Major fiscal, Eryceu Francisco do Nascimento Pereira;
 Capitão ajudante, Manoel Antonio Machado;

Tenente secretario, Benjamin Evangelista da Rocha;
 Tenente quartel-mestre, Manoel Martins Araújo;
 Capitão cirurgião, Antonio Tonquato;
 1.ª companhia — Capitão, Bernardino do Castro;
 Tenente, João Mariano da Oliveira;
 Alferes, Marcellino Rabelo Lima e Ignácio do Oliveira Cavalcante;
 2.ª companhia — Capitão, Elyceu da Silva Ribeiro;
 Tenente, Querubino Candido Ribeiro;
 Alferes, Juvenal Alves dos Santos e Manoel Theodorino de Souza Bastos;
 3.ª companhia — Capitão, Augusto Gonçalves de Mesquita;
 Tenente, Prudente Antonio da Fonseca;
 Alferes, João Vicente da Mesquita e Joaquim de Araújo e Silva;
 4.ª companhia — Capitão, Dario Corrêa de Mesquita;
 Tenente, João Silverio da Oliveira;
 Alferes, Agostinho Felix Cyrino e Virgílio Luiz da Costa.

117.º batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Francisco Mariano de Jesus;
 Major fiscal, Antonio Guimarães da Faria;
 Capitão ajudante, Antonio Saviano da Costa;
 Tenente secretario, João Soares Calvoira;
 Tenente quartel-mestre, Joaquim Martins Arruda;
 Capitão cirurgião, João Antonio Prudente;
 1.ª companhia — Capitão, Francisco Pires de Moraes;
 Tenente, Virgílio Joaquim da Avoar;
 Alferes, Daniel Nunes da Costa e Manoel Jusino de Paiva;
 2.ª companhia — Capitão, Zacharias Borges Tavares;
 Tenente, José Martins de Araújo;
 Alferes, Volkeres Ayres da Silva e Amílcar Joaquim Redorvalho;
 3.ª companhia — Capitão, Prudente Pereira Cardozo;
 Tenente, José Antonio de Mesquita;
 Alferes, Virgílio Custodio de Rezende e José Pereira Cardozo;
 4.ª companhia — Capitão, Americo Evangelista da Rocha;
 Tenente, Adolpho Antonio Gonide;
 Alferes, Flaciano Ferreira do Mello e Octaviano José da Faria.

4.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente coronel commandante, João Christóvão de Aguiar;
 Major fiscal, Augusto Gonçalves da Silva;
 Capitão ajudante, Antonio Felipe Pereira da Silva;
 Tenente secretario, Marinho Martins Teixeira;
 Tenente quartel-mestre, Viciano da Rosa Penna;
 Capitão cirurgião, Christiano Ayres da Silva;
 1.ª companhia — Capitão, Candido Marques Guimarães;
 Tenente, Camillo Machado de Menezes;
 Alferes, Necessário José de Faria e Antonio Camillo da Oliveira;
 2.ª companhia — Capitão, Pedro Camillo de Oliveira;
 Tenente, Julio Antonio do Mello;
 Alferes, José Ferreira do Mello e Josias Moreira da Silva;
 3.ª companhia — Capitão, Bernardino Mariano de Jesus;
 Tenente, Antonio Corrêa de Mesquita;
 Alferes, Francisco da Oliveira Cavalcanti e Pedro Pio Borges.

4.ª companhia — Capitão, José Evangelista do Couto;
 Tenente, Manoel Jeronimo Pereira;
 Alferes, João Albino do Nascimento e Francisco Albino do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

O 1.º escripturario da Alfandega do Manãoz Armando de Oliveira Amaral para o lugar de chefe de secção da Alfandega do Pará;

O 2.º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Fabricio de Barros para o lugar de 1.º da Alfandega de Manãoz;

O 3.º escripturario da Alfandega do Pará Oscar da Lima Chaves para o lugar de 2.º da mesma alfandega;

O 4.º escripturario da Alfandega do Pará Antonio Chaves de Moraes Buttoncourt para o lugar de 3.º da mesma alfandega;

O conferente da Alfandega do Pará João Filgueiras Lino para idêntico lugar na Alfandega do Ceará, a pedido;

O conferente da Alfandega do Ceará Guilherme Perdigão para idêntico lugar na Alfandega do Pará, a pedido;

O chefe de secção da Alfandega do Santos Felinto Elycio do Nascimento para exercer em comissão o lugar de inspector da Alfandega do Macaé;

O guarda-mór da Alfandega do Porto Alegre Gileno Adrosa para o lugar de ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos.

— Por outros da mesma data, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei numero 2.024, de 5 de janeiro de 1915:

João Luiz Vogl, chefe dos serviços a suaneros da Alfandega do Rio de Janeiro;

Francisco do Sá Brito, chefe de secção, addido da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Martins dos Reis Junior, administrador, ex-into, das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por out.º da mesma data, foi dispensado, a pedido, o 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Torres Leite do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega do Macaé.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente:

Foi promovido ao posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Henrique Bittencourt. Foi promovido, no Corpo de Engenheiros Machinistas, por antiguidade, ao posto de 1.º tenente engenheiro machinista, o 1.º tenente graduado engenheiro machinista Hercolano Gonçalves dos Santos.

Foi graduado, no Corpo de Engenheiros Machinistas, no posto de 1.º tenente engenheiro machinista, o 2.º tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram promovidos na arma de Infantaria:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Manoel Marinho de Almeida, sendo classificado no 5.º regimento, como ajudante;

A 1.º tenente os 2.ºs tenentes Henrique José da Costa Guimarães, por antiguidade, e Arthur Lopes de Castro Pinto, por estudos;

A 2º tenente os aspirantes a official Gilberto de Freitas, Alceio Dias dos Santos e O. Luiz Vieira.

Foram nomeados na Intendencia da Guerra:

Primeiro official o 2º official Augusto Antonio Vianna Junior e 3º official Arthur Luiz Ribeiro Chiappa, sendo este por antiguidade.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o tenente e p. del graduado da arma de infantaria Candido Lorges Castello Branco, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.297, de 13 de dezembro de 1910, combinada com a de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de julho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

Alceio Pereira da Silva para o lugar do escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 1º officio de escrivão da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal;

Alcides Serra do Viveira para o lugar do escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 1º officio de escrivão do Juizo da Varas Provedora e Resíduos do Distrito Federal;

O Dr. Leonardo Henrique Taylor da Costa para exercer, interinamente, o cargo de cirurgião adjunto do Corpo de Bombeiros, durante o impedimento do maior cirurgião Dr. Secundino Ribeiro, a quem foram encaminhados seis moços de lencça, para tratar de sua saúde.

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 2ª Vara do Orphão do Distrito Federal às Justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Joaquim da Costa, para averiguação de bens em inventario por obito de D. Mariana Biecher da Costa.

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se ao juiz federal na seção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, 12 decretos de 28 do mez findo, nomeando suppleto do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Bom Jardim, Duas Barras, Sumidouro, Sant'Anna do Iapubyba, Itaboraí e Santo Antonio de Pádua.

Expediente de 1 de julho de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:0508, importância da folha, relativa a junho findo, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.322);

Distribuição do credito de 6005 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento no corrente anno, da cotação a que se n. direito o arcebispo da Parahyba, D. Adauto Aurelio da Miranda Henriques (aviso n. 2.327).

Transmittiram-se áquelle ministerio os processos de dividas de exercicio findos, nas im-

portancias de 150:3333330, 10:7335260, 10:8975700 e 16:1633350, de que é credora a firma Barboza Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos em 1915 à Casa do Detecção, à Repartição da Policia, ao Hospital de S. Sebastião e à Ilha da Candelaria de Dona Rios (aviso n. 2.323, 2.324, 2.325 e 2.326).

Dia 3

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias no Thesouro Nacional:

De 94:2758023, por fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.323);

De 2:0558365 importância da folha, relativa a junho findo, do pessoal subalterno empregado na Inspeccão de Prophylaxia do Porto (aviso n. 2.324);

De 3:003, importância da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Detecção, relativa a junho proximo passado (aviso n. 2.325);

De 3008, importância da folha, relativa a junho findo, dos serventes da secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.326);

De 1:3508 importância das salidas vencidas, em junho findo, pelos serventes do Sup. em. Federal (aviso n. 2.327);

De 3:34893, importância da folha do pessoal subalterno da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a junho proximo passado (aviso n. 2.328);

De 5008, importância dos salarios vencidos em junho findo, pelos serventes do Tribunal do Jury (aviso n. 2.329);

De 1508, importância da folha, relativa a junho findo, dos serventes da Corte do Appel. lação (aviso n. 2.330);

De 2008, e correspondente aos salarios vencidos, em junho findo, pelos serventes da Secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.331);

De 1008, importância da folha, relativa a junho proximo passado, do pessoal subalterno empregado na seccão de Engenharia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 2.332);

De 8008, correspondente às gratificações vencidas, em junho findo, pelos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 2.333);

De 2008, importância do aluguel, relativo ao mez de junho proximo passado, do predio occupado pela 2ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.334);

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicio findos, nas importancias de 1:4253360, 1193400, 10:453600, 1:0008, 1:0508 e 1:0008, de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., Felicidade Pires, Lopes, Cordeiro & Comp., Joaquim José da Silva Sardiña, Arthur Pereira de Azevedo e Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves (aviso n. 2.335, 2.336, 2.337, 2.338, 2.339 e 2.340).

Dia 4

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias no Thesouro Nacional:

De 8:1105, correspondente às diárias vencidas, em junho findo, pelo pessoal subalterno empregado nas lanchas ao serviço da Inspeccão da Policia Maritima (aviso n. 2.352);

De 8008, importância das folhas relativas a junho findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.353);

De 5008, importância da folha de serventes da directoria do Forum, relativa a junho proximo passado (aviso n. 2.354);

De 21:9815750 por fornecimentos feitos, em abril ultimo, à Escola Promotória Quinze de Novembro (aviso n. 2.355).

De 10:8305193, por fornecimentos feitos ao Cor. o de Bombeiros em maio ultimo (aviso n. 2.356);

De 1203, importância do auxilio para aluguel da casa, relativo a junho findo, que compete ao portuario da Repartição Central da Policia (aviso n. 2.357).

Solicitaram-se ainda ao Ministerio da Fazenda providencias a fim de que seja entregue ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros a quantia de 6115100, para pagamento dos sellos, relativos a junho findo, a que tem direito diversas praças reformadas nquelle corpo (aviso n. 2.358).

Expediente de 5 de julho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director das Obras o Viaggio da Prefeitura, para que seja visionado o predio á rua da Alfândega numero 107.

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, o officio do Sr. Dr. Ga. Bell da Almeida, director do Hospital de S. Sebastião, relativamente ao officio n. 2.268 dessa directoria, as folhas na import. a de 31:521579 para pagamento dos extrabancarios das Capitancias da Alfândega em serviço na Inspeccão dos Serviços de Prophylaxia, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1915; e o attestado da frequencia do pessoal do Serviço de Terra desta directoria geral, relativo ao mez de junho proximo passado;

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o attestado da frequencia do pessoal desta directoria geral, relativo ao mez de junho proximo passado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Augusto da Silva, pe. lito certidão. — Não existindo no cartorio as folhas referentes ao periodo indicado, nada ha que decidir.

João de Souza Dantas, fazendo identico pedido. — Satisfaz a exigencia e restituiu a direcção do requerimento.

José Anesio da Costa, fazendo identico pedido. — Não existindo no cartorio as folhas de pagamento do periodo de que se trata, não pôde ser dada a certidão pedida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 135—Não constando do processo de habilitação a percepção do meio soldo e montepio militar dos herdeiros do capitão reformado do Exercito Antonio Godoy Moreira, que falleceu na cidade do Rio Grande do Sul, em 3 de novembro ultimo, si esse official se achava quite com aquelle montepio, rogo vos dignes de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito em termos do satisfazerem o estabelecido na circular deste ministerio n. 29, de 20 de agosto da 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 143—Habilitando-vos os papeis que acompanharam o vosso aviso n. 875, de 3 de fevereiro deste anno, relativo ao pe. lito feito

pelos serventes da Directoria do Expediente desse ministerio no sentido de ser cobrada sobre seus vencimentos, não a taxa de 8 %, mas a de 5 %, de accordo com a alinea d do art. 4º, do decreto n. 11.911, de 23 de janeiro ultimo, tendo a honra de declarar-vos que a taxa de imposto no exercicio de 1915 e no corrente é de 8 %, e não de 5 %, como pretendem os requerentes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 143 — Respondo ao aviso n. 1.027, de 15 de março ultimo, em que pedis seja expedida ordem á Delegacia Fiscal em S. Paulo, no sentido de devolver as 2ª vias dos documentos de despesa da Escola do Aprendizes Marinheiros do referido Estado, tendo a honra de levar ao vosso conhecimento que, relativamente á devolução de taes documentos ás repartições de Marinha nos Estados, foi expedida a circular n. 31, de 11 de maio proximo findo, em adatamento á de 19, de 20 do março também do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 270 — Affirmo de que vos dirigis providenciar no sentido de ser cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906, tendo a honra de restituir-vos os incidentes processos que acompanharam vossos avisos n. 1.523, 1.526 e 1.527, de 18 de dezembro de 1914, e relativamente ás dividas de exercicios findos, na importância de \$25170, de que é credor o 2º official aposentado da Directoria Geral dos Correios Vicente Antonio da Silva, e titulo de restituição de contribuições para o prostio que lhe foram descontas as indevidas em sua gratificação adicional nos annos de 1909 a 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 15 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que, em notas de habilitação Roquette, a fls. 41 do livro 583, foi lavrada em 17 do mez findo a escriptura de doação á Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira, para a construcção de seu edificio, de um terreno situado na esplanada do antigo morro do Senado, com a área de 6.789m², 62, confinando ao norte com a rua Carlos da Carvalho; ao sul com a avenida Henrique Valladares e a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; a leste com a rua Prefeito Barata e a mesma companhia e a oeste com a rua Carlos Sampaio e praça Vieira Souto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 91 — De posse do vosso officio n. 422, de 27 de abril ultimo, comunicando haver esse tribunal ordenado o registro do credito especial do 91:2235220, ouro, para pagamento de dividas contas do fornecimentos de notas á Caixa de Amortização pela American Bank Note Co., no exercicio de 1912, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser o alludido credito transferido para o exercicio de 1916, visto já estar encerrado o immediatamente anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— 1916-1917

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de julho de 1916

Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 160 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o da Victoria, ao segundo official

aduanero da Alfandega do Rio de Janeiro, Deodoro Ferreira, nomeado para o lugar do 2º escripturario da Delegacia do Estado do Espirito Santo, á sua esposa, a um filho menor e a uma irmã de 12 annos, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias do Sr. ministro da Fazenda, designando o procurador fiscal Dr. Augusto Juregonarou e o 1º escripturario Joaquim Bonifacio de Azeiteira, ambos dessa delegacia, para, respectivamente, presidir o secretariado o concurso do 2º entrancia a realizar-se nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias do Sr. ministro da Fazenda, designando o contador Ernesto Anastacio da Natividade e o 2º escripturario Irineu Armando do Livramento, ambos dessa repartição, para, respectivamente, presidir o secretariado o concurso do 2º entrancia a realizar-se nesse Estado, conforme ordem desta directoria n. 31 de 16 de maio findo.

Dia 6 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Humberto G. Tuzo em petição de 19 de junho ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos de consumo e de expolente, das obras de arte de autoria de Leopoldo Gotozzo, vindas do Vigo pelo vapor Leon XIII e destinados á proxima exposição na Escola de Bellas Artes.

N. 163 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 639, de 28 do junho findo, resolveu, por acto do dia 3 do vigente, autorizar que sejam despachadas livres de direitos aduaneros 10 volumes com a marca FDC — TA, de ns. 21.460 a 21.553, contendo aco para molas, vindos do Nova York no vapor Chincha, consignados áquelle ministerio em destino á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

N. 164 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.174, de 11 de dezembro ultimo, a que se refere o dirigido á Directoria da Receita Publica sob n. 789, de 16 do maio do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Stephen Schaeffer da decisão dessa alfandega que lhe negou rel vação da multa a que foi condemnado por não ter apresentado, dentro dos prazos concedidos, a factura consular referente ás mercadorias despachadas pelas notas de importação n. 1.784. 3.984 e 6.125, do anno passado, conforme termo de responsabilidade que assignou, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso.

N. 165 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro, em officio n. 774, de 23 do junho ultimo, resolveu, por acto do dia 28, autorizar o despacho, livre do quaesquer direitos o taxas aduaneras, de 50 caixas contendo vinho virgom, marca C. H. & Co., s/n, vindas do Porto pelo vapor francez Amiral Troude, á consignação de Srs. Caldas Bastos & Comp., que cedram o respectivo porto: ce ao referido Lloyd.

N. 166 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto de 4, au-

torizar o despacho, e m os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, das mercadorias constantes da inclusa relação, vindas pelos vapores Tocantins, Purus, Uyer, Chincha, Drina, Carnarvonshire e Sargento Albuquerque, destinadas aos serviços da mesma companhia.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 161 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Recife, ao 2º official aduanero da Alfandega de Manaus, João Gregório de Abreu Meilo, nomeado para identico logar na de Pernambuco, a sua esposa e a um seu filho menor de 13 annos, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 323 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso processo de fiança de Americo Victor Fourcaux, agente postal em Guayra, municipio de Diamantina, Estado do Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de junho findo, pelo qual foi nomeado o 2º official aduanero, addido, da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas Lydio Mendes Cardoso, para o lugar de 2º official aduanero da mesma alfandega.

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de junho findo, pelo qual foi nomeado o 2º official aduanero, addido, da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas Aristides Pizoto Alencar, para o lugar do 2º official aduanero da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 66 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente o Sr. ministro resolveu aprovar o acto pelo qual designastes o 1º escripturario dessa delegacia Eutimio da Silva Quintas para servir na secção da Caixa Economica, em substituição ao 2º escripturario Acylio Santos, ultimamente removido para a Alfandega desta capital.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 27 de junho findo, pelo qual foi nomeado Franklin da Rocha Lima, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60 — Declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu aprovar o acto pelo qual designastes o 4º escripturario dessa delegacia Carlos Correia Rodrigues para substituir o auxiliar dos serviços da Caixa Economica na mesma repartição e do que trata o vosso officio n. 96, de 19 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 173 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de junho findo, pelo qual foi nomeado o bacharel Derival de Moraes Sarmiento, para o lugar de collecter das rendas federaes em Pomba, nesse Estado.

N. 176 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu aprovar, conforme solicitastes em officio n. 140, de 2 do mez findo, o acto pelo qual nomeastes Ismael Ramos para exercer interinamente o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, no impedimento do respectivo sortentario.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 do mez findo, pelo qual foi nomeado Affonso Gouvêa, para

o lugar de collector das rendas federaes em Chaves, nesse Estado.

N. 170—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso ex-officio que interpozestes da vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infração do regulamento do sello lavrado pelo 4.º escripturario daquella alfandega Raul Miranda de Moraes Bittencourt, em 30 de outubro de 1915, contra Alberto Meyer & Comp., resolveu por despacho de 30 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 171—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 27 do mez findo, pelos quaes foram nomeados o 2.º official aduaneiro, addto, Eduardo de Souza Lago e o 2.º official aduaneiro João Avelino de Carvalho, ambos da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, para idênticos lugares da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 3 de março ultimo, a que se reporta entre outros o da n. 111, de 21 do maio seguinte, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Variação Costeira da decisão da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor Kapuky, entrado em 4 de outubro ultimo, a multa de 100 réis de sobre as mercadorias extraviadas da caixa marca I em um triângulo n. 5.738, resolveu, por acto de 24 do mez findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos legais, a decisão recorrida.

N. 172—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 60, de 18 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario da decisão dessa delegacia mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 500\$, minimo da pena communada no art. 174, n. XII, let. F. do reg. anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, por infração do art. 80, n. VI, let. f. do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 173—Em a luz da assignatura constante do vosso officio n. 53 de 27 de março ultimo declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de junho seguinte, interferir o requerimento de C. Bandeira pedindo restituição dos direitos que allega haver pago a maior pela importação de aparelhos e accessorios destinados ás applicações industriais do alcool, visto como taesapparells—vidos—indandesccentes—não se applicam exclusivamente ás industrias do alcool.

N. 174—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de posse do recurso ex-officio transmittido com vosso officio n. 80, de 8, e interposto do do pae o mantendo a decisão da Inspectoria da Alfandega dessa cidade que julgou improcedente o auto lavrado contra Virgilio Coelho por infração do art. 1.º do regulamento que baixou com o decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897, o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, resolveu negar provimento ao referido recurso, para o fim do ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 175—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 27 do junho findo, pelo qual foi nomeado o 2.º official aduaneiro, addto, da Alfandega de Manaus Estado do Amazonas, João Cordeiro de Abreu Mello, para o lugar do 2.º official aduaneiro, na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 224—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 228 de agosto ultimo, ao qual se reporta o de n. 73, de 21 de março do corrente anno, em que José dos Santos Ferreira, administrador das capitazias da Alfandega dessa Capital, pede reconsideração do despacho communicado a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 139, de 19 do junho do anno passado, o pela qual foi ordenado, pela observancia dos arts. 100 § 6.º e 375 da Consolidação das Leis da Alfandega, a indemnizar o Fisco dos direitos correspondentes á mercaderia extraviada da caixa marca N.E., n. 107, desembarcada do vapor Itanema, entrado em 11 de abril de 1913, resolveu, por acto de 27 do mez findo, reconsiderar o alludido despacho na parte referente ao funcionario de quem se trata para reevaluação da alludida indemnização, visto ter ficado provado não lhe caber a responsabilidade da irregularidade praticada.

N. 225—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerera a Intendente Municipal dessa capital em petição encaminhada com o vosso officio n. 40, de 9 de fevereiro ultimo, resolveu por acto de 24 do mez proximo findo, autorizar a restituição da differença entre a taxa reduzi da de 8 % at-valorem de que trata o art. 3.º § 2.º alinea IV, da lei da Receita para 1915, e a integral da Tarifa para a mercaderia de sapalha na Alfandega de Porto Alegre pela nota de importação n. 7.147, de 30 de outubro ultimo, de conformidade com o alludido art. 33 § 4.º, na citada lei, visto a mesma ser de tinada á primeira instalação dos esportes dessa mesma capital.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com vosso officio n. 47, de 3 do mez findo, no qual o guarua do posto fiscal de Sambaqui pede a sua nomeação para o lugar do 2.º official aduaneiro da alfandega dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 465—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro resolveu não haver que deferir no requerimento encaminhado com vosso officio n. 84, de 1 do fevereiro ultimo, no qual Veriano Ferreira de Barros, pede a sua nomeação para o lugar do 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 466—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro resolveu appovar a proposta de Pedro Cursino Sobrinho, para exercer o lugar de ajudante do collector das rendas federaes em S. José dos Campos, nesse Estado, a qual acompanhou o vosso officio n. 208, de 1 do mez findo.

N. 467—Transmittto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença, para tratamento de estudo, concedida ao 3.º escripturario da Alfandega de Santos, Alberto Fernandes Marques.

N. 468—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 do junho findo,

pelo qual foi nomeado o 2.º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, João do Rocio Barros Brígido, para idêntico lugar na Alfandega desse Estado.

N. 469—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 30 do junho de 1914, ao qual se reporta o do numero 341, de 7 do mez proximo findo, relativo ao recurso interposto por B. Pinheiro & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado que manteo classificar como unha de algodão de qualquer qualidade, da taxa de 25 por kilo, do art. 437 da Tarifa, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 14.468 de 6 de novembro de 1913, como «unha de algodão tipo, simples, para tecelagem», da taxa de 700 réis por kilo, do citado art. 437, resolveu, por acto de 24 de junho ultimo dar provimento ao recurso, visto a mercaderia ter sido bem despachada pelos recorrentes.

N. 470—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 18 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por João Pimenta da Silva, da decisão da alfandega desse Estado que mandou classificar como «papel assentado para impressão», da taxa de 100 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, a mercaderia assim despachada pela nota de importação n. 47.781, de 4 de novembro ultimo, o que o recorrente seia «papel ordinario», sujeito á taxa de 10 réis do citado artigo, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, visto a mercaderia em questão ter sido bem despachada.

N. 471—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 311 de 29 de maio ultimo, e em que Laus Nerymes & Comp. pedem a reconsideração do acto que lhes negou provimento ao recurso interposto na decisão da Alfandega de Santos que considerou como «roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã», o art. 320, da Tarifa, a dita taxa de 218. o kilo, parte da mercaderia que submetteram a despacho pela nota de importação n. 40.988, como «obras de ponto de malha não classifiada», de que se trata o ordm desta directoria n. 96, de 23 do fevereiro de 1914, resolveu, por acto de 3 de junho findo, manter a de iberação anterior.

N. 47—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 19 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Xis e Martins & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado pela qual, não sendo aceita em substituição da factura consular que se obrigam a apresentar dentro do prazo marcado no termo de repõe sabida te que assignaram, a cópia da 3.ª via da dita factura referente á mercaderia despachada pela nota de importação n. 92.570, de novembro de 1914, lhes foi imposta a multa de 50% sobre os direitos de tal mercaderia, resolveu por acto de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, visto a cópia da 3.ª via não ser o documento habilit para supprir a 1.ª via da dita factura.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 de junho, pelo qual foi nomeado Atilio do Moraes Barros, para o lugar de escripturario da Alfandega das Rendas Federaes em Bequim, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1916

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 108—Affin de ser presente à Alfândega de Santos, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos que acompanhou o vosso officio n. 34, de 22 de maio ultimo.

N. 109—Recomendo vos providencias no sentido de ser enviada a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o officio dessa delegacia n. 360, de 15 de junho proximo pasado.

N. 110—Em resposta ao vosso telegramma de 13 de junho ultimo, declaro-vos que, pelo facto do passageiro haver tomado passagem directa de um porto estrangeiro para outro tambem estrangeiro e interromper sua viagem em porto brasileiro, não é exigivel o imposto de transporte, das que tenha de proseguir a viagem, embora em navio de outra companhia, dentro do prazo da validade da respectiva passagem, nos termos do art. 8º do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 63—Tenho o collector das rendas federaes de Itaboraí, Pedro A.M. Rosa Primo, recuado aos cofres da repartição a seu cargo a importância da R\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o segundo semestre do corrente anno, assim volveo communico para os fins convenientes.

Portaria:

N. 14—O director da Receita Publica recomenda aos Srs. sub-directores da primeira e segunda sub-directoria as que providenciarem no sentido de serem nas informações prestadas pelos funcionarios das mesmas sub-directorias sobre processos de restituição de direitos, etc., mencionadas as quantias que tem de ser restituídas.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a nota unica da lettra a, do art. 80, do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes taboellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço da venda, enviadas pelas Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Minas Geraes, com os officios n. 350 e 374, de 9 e 28 de junho e 43, 45 e 46 de 17 e 21 do mesmo mez, respectivamente.

Collectoria de Rendas Federaes em Dous Corregos.

Cópia authentica da tabella de marcas, peso e preços dos productos da pequena fabrica de cigarros do Sr. João Maria Feres, apresenta-la a esta collectoria.

Marcas—Qualidades—Peso por milheiro—Preço por milheiro

Pena, palha, 700 grammas 85000.

Loris, palha, 700 grammas, 85000.

Fadistas, palha, 550 grammas, 65000.

Sobre oitocentos réis de estampilhas federaes.

Dous correços, 12 de abril de 1916.—José Maria Pres.

Informação—Estes productos tem sido selados de accordo com os preços acima.

Dous Correços, 23 de maio de 1916.—O agente fiscal Ignacio Luiz Pinto.

Nada mais e assigno.—O escrivão, Avelino Minhoto.

Collectoria das Rendas Federaes em Dous Corregos—Cópia authentica da tabella de

marcas, pesos e preços dos productos da pequena fabrica de cigarros do Sr. José Teixeira do Amaral, apresenta-la a esta collectoria.

Marcas—Qualidades—Peso por milheiro—Preço por milheiro

Peixeira, palha, 800 grammas, preço 75000.

Sobre oitocentos réis de estampilhas federaes.

Dous Correços, 17 de abril de 1916.—José Teixeira do Amaral.

Informação—Estes productos tem sido selados de accordo com o preço acima.

Dous Correços, 23 de maio de 1916.—O agente fiscal, Ignacio Luiz Pinto.

Nada mais e assigno.—O escrivão, Avelino Minhoto.

Exmo. Sr. collector federal—Armado Marésca, pequena fabrica de especialidade pharmaceuticas, estabelecido á rua Barão do Rio Branco n. 23, nesta cidade e registrado sob n. 208, vem declarar nos termos do art. 80 lettra a, n. XIII, do regulamento 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, que o preço do seu producto denominado «Pílulas Azues Ante Febre» é de 60\$ sessenta mil réis) a duza de caixas.

Sertãozinho, 7 de junho de 1916.—Armado Marésca (sobre estampilhas federaes no valor de sessenta mil réis).

Collectoria Federal de Sertãozinho—N. 57—Data da entrada, 7 de junho de 1916—Protocollo geral n. 2, fls. 67—Caixa do arquivo n. 5—Visto, 20 de junho de 1916.—José Vianna Santos, collector.

Preços correntes dos productos fabricados na pharmacia e drogaria Espirito Santo:

Pílulas Espirito Santo, duzia 305000.

Pílulas anti-hemorroidarias, duzia 215000.

Pílulas depurativas, duzia 215000.

Elixir de salsa, duzia 0-000.

Thymolina, duzia 405000.

Anemicia, duzia 215000.

Cereja ideal, duzia 305000.

Pó dentrifico ideal, duzia 205000.

Pasta dentrificia ideal, duzia 205000.

Elixir dentrifico ideal, duzia 205000.

Oronialgias, duzia 125000.

Freixel a, duzia 365000.

Patêdel, duzia 45000.

Uberabinha, 6 de junho de 1916.—Rodrigues da Cunha.

Collectoria Federal de Uberabinha, 8 de junho de 1916.—O escrivão, Elisario Lucio de Paula.

Ilmo Sr. collector federal de Uberabinha—Loureiro Bixiga & Comp. abaixo assignados, estabelecidos á rua Vigarito Dantas n. 132, com pequena fabrica de cigarros, tem a declarar, em virtude do art. 80, lettra a, n. XIII, do regulamento dos impostos de consumo, que os artigos de seu fabrico tem as seguintes marcas e preços:

Cigarros «Loureiro», de primeira, milheiro 95000.

Cigarros «Loureiro», de segunda, milheiro 85000.

Fumos desta lo, em lata, kilo 75500.

Fumo de fiado, em pacote, kilo 75500.

Uberabinha, 23 de maio de 1916.—Loureiro Bixiga & Comp.

Collectoria Federal de Uberabinha, 8 de junho de 1916.—O escrivão, Elisario Lucio de Paula.—O collector, Lamartine Moreira.

Ilmo. Sr. collector federal deste municipio—O abaixo assignado, com pequena fabrica de seu preparad «Pílulas do Dr. Joaquim Pedro» sita á rua Marechal Deodoro, nesta cidade, vem declarar a V. S. para os devidos effeitos do regulamento dos impostos de consumo, em vigor, ser a seguinte a tabella por enquanto dos preços do mesmo preparad:

Pílulas do Dr. Joaquim Pedro, duzia 550000.

Uberabinha, 5 de junho de 1916.—Zacharias Alves de Mello.

Collectoria das Rendas Federaes de Uberabinha, 8 de junho de 1916.—O escrivão, Elisario Lucio de Paula. O collector.—Lamartine Moreira.

«Sr. collector federal—Andrade & Comp., estabelecidos com pequena fabrica de cigarros nesta cidade, á rua Quinze de Novembro n. 89, vem declarar a V. S. que os seus productos tem as marcas «Primo» e «Ideal» e são vendidos a nove mil réis o milheiro:

Uberabinha, 7 de junho de 1916.—Por Andrade & Comp., Urias de Andrade.

Collectoria Federal de Uberabinha, 8 de junho de 1916.—O escrivão, Elisario Lucio de Paula. O collector, Lamartine Moreira.

Pelro Barros do Nascimento, estabelecido na cidade de Januaria, á rua Visconde do Ouro Preto, com fabrica de cigarros, preparados com fumo por elle proprio desfiado, picado ou migado, com registro gratuito sob n. 6, vem apresentar a Collectoria Federal a seguinte tabella da marca e preço dos cigarros do seu fabrico:

Cigarros «Sul Americanos» em maços de vinte cigarros, milheiro quatro mil réis (45000).

Januaria, Estado de Minas Geraes, 27 de março de 1916. Apellido de Pedro Barros do Nascimento por não saber ler e nem mesmo escrever Abilio Affonso de Mucedo. Testemunhas.—Josias Cunha—Francisco Nazario de Figueiredo. Esta conforme.—O collector, Bertholdo de Souza Leão.

Fortunato Vazallo, estabelecido na cidade Januaria, Estado de Minas Geraes á rua Visconde do Ouro Preto, como fabricante de cigarros, preparados com fumo por elle proprio desfiado, picado ou migado, e registrado sob n. 7, vem apresentar a respectiva collectoria a seguinte tabella das marcas e preços dos cigarros de seu fabrico:

Cigarros «Deocratia», em carteiros de 50 cigarros, milheiro, 95000.

Idem «Itapirassaba», em carteiros de 20 cigarros, milheiro, 55000.

Idem «Mineiros», em carteiros de 20 cigarros, milheiro, 45000.

Idem «Carão», em maços de 20 cigarros, milheiro, 55000.

Idem «Campesão», em maços de 20 cigarros, milheiro, 45000.

Idem «Bahian», em maços de 50 cigarros, milheiro, 45000.

Idem «Boa Noite», em maços de 20 cigarros, milheiro, 45000.

Idem «Gyano», em maços de 20 cigarros, milheiro 55000.

Januaria, 23 de março de 1916.—Fortunato Vazallo.—Esta conforme.—O collector, Bertholdo de Souza Leão.

Hermão Lagetto Albermaz, estabelecido na cidade Januaria, Estado de Minas Geraes, á rua Padre Serrão, fabricante de perfumarias, com registro gratuito n. 4, vem apresentar a Collectoria Federal a seguinte ta

bella das marcas e preços das perfumarias de seu fabrico:

Sabonete, «Extrafino», em caixinhas, dúzia, 6\$500.

Idem «Madre Silva», em caixinhas, dúzia, 4\$300.

Idem «Flor de Lirio», em caixinhas, dúzia, 4\$800.

Idem «Economicos», em pacotes, dúzia, 6\$800.

Idem «Madre Silva», em pacotes, dúzia, 4\$800.

Idem «Alcañiz» com perfume, em pacotes, dúzia, 6\$500.

Óleo Rosa quindado, em vidros de 60 grammas, dúzia, 7\$000.

Idem «Ho a quinaio» em vidros de 30 grammas, dúzia, 4\$500.

Januaria, 25 de março de 1916. — *Hermano Lagociro Albernaz*. — Está conforme. — O collector, *Bertholdo de Souza Leão*.

Ao Sr. collector federal do município de Januaria — O abaixo assinado, pequeno fabricante de perfumarias, conforme registro gratuito sob o n. 32, expedido a 16 de março do corrente anno, declara, de accordo com o regulamento vigente, que adoptou a seguinte tabela de marcas e preços:

Óleo «Rosado Americano», vidro de 30,0, preço, 4\$ a dúzia.

Óleo «Rosado Americano», vidro de 60,0, preço, 6\$ a dúzia.

Óleo «Rosado Americano», garrafa de 600,0, preço, 4\$ cada uma.

Januaria, 28 de abril de 1916. — *Bacharel Antonio Generoso da Silva*, farmacêutico. — Está conforme. — O collector, *Bertholdo de Souza Leão*.

Cópia da tabella de preços e marcas da pequena fabrica de cigarros de J. Olympio:

Ilmo. Sr. collector federal desta cidade — J. Olympio, estabelecido nesta cidade a Avenida Paraiso, com pequena fabrica de cigarros, vem em obediencia ao disposto no artigo oitenta, letra A, numero treze, do regulamento que baixou com o decreto numero onze mil novecentos e cincoenta e um, de dezois de fevereiro do mil novecentos e dezasseis, apresentar a tabella das marcas e

de preços de seus cigarros; a saber: marca «Poco fundo», preço de oito mil réis o milheiro.

São Sebastião do Paraíso, 18 de maio do mil novecentos e dezasseis. — *J. Olympio*. Eu, *Salviano Martins Junior*, escrivão da Collectoria Federal, copiei e assigno. — *Salviano Martins Junior*.

Cópia da tabella de preços e marcas da pequena fabrica de cigarros de Damazio Rodrigues Mendes:

Ilmo. Sr. collector federal desta cidade — Damazio Rodrigues Mendes, com pequena fabrica de cigarros, estabelecido na cadeia publica desta cidade, vem em obediencia ao disposto no artigo oitenta, letra A, do numero treze, do regulamento que baixou com o decreto numero onze mil novecentos e cincoenta e um, de dezois de fevereiro do mil novecentos e dezasseis, apresentar a tabella da marca e de preços de seus cigarros, a saber: cigarros em maços de dezasseis, marca «Smart» com o peso de 600 grammas o preço de sete mil réis (7\$000) o milheiro.

São Sebastião do Paraíso, dezois de junho do mil novecentos e dezasseis. — *Damazio Rodrigues Mendes*. Contero — *Collectoria Federal de São Sebastião do Paraíso*, dezois de junho do mil novecentos e dezasseis. — O collector, *Pedro Mariano*. Eu, *Salviano Martins Junior*, escrivão da Collectoria Federal, copiei e assigno. — *Salviano Martins Junior*.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1916

Olympio Sobral de Azevedo Coutinho, processo de aposentadoria. — Prove a sua situação no período de 1 a 10 de fevereiro de 1915.

Dia 1 de julho de 1916

Silvino & Comp., pagamento de percentagem pela venda de estampilhas. — Apresentam as segundas vias das guias de compra de estampilhas do selo adhesivo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1916

Eduardo de Miranda Rheingantz, pedindo pagamento da quantia de 18:750\$000. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1916

Epitacio Silva & Comp. — Transfira-se; Pinheiro & Fernandes. — Idem. Antonio Luiz Teixeira. — Idem. José Francisco Silva. — Idem. José Silva. — Idem. Lino Vieira Ramos. — Idem. Domingos Alves Guimarães. — Mediante recibos, entregue-se.

Antonio Pinto Silva. — Idem. Adelia Rago Guimarães. — Idem.

Adalgiza Porto Mendes. — Officie-se, nos termos do parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. Duarte & Comp. — Indeferido. A divida é procedente.

Bento Pereira Guedes. — Faça-se a rectificação pedida.

Camillo Mattos & Comp. — Apresentem procuração que os habilitem a requerer por Mattos & Medina.

Maria Tita da Silva. — Averbe-se a mudança.

Pereira & Pinto. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Manoel Gonçalves Arruda. — Prova desde quando é abastecido por hydrometro o prelio n. 16.

Fabrica Eclair. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Alipio Mattos Lima. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Pinheiro & Chazas. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Carmen Jardim Ferreira. — Complete o selo do documento de fls. 2.

Gustavo Lasser. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Gonçalves Cardoso. — Archive-se.

M. A. Sampaio. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, na forma do parecer.

Antonio Joaquim Luiz Canedo. — Reduza-se os valores locativos a 1:800\$, na forma do parecer.

Laurinda Magalhães Bastos. — Reduza-se o valor locativo a 1:600\$, na forma do parecer.

Joaquim Pinto Congio Junior. — Deferido.

Jacinto Thomé. — Em face do parecer, sendo a divida procedente contra Santos & Souza e não contra o supplicante, nada ha que providenciar.

Siqueira & Anibal. — Em face do parecer, sendo procedente a divida contra Ferreira & Carlos e não contra a firma requerente, nada ha que providenciar.

Paulino Corrêa do Amaral. — Dê-se a baixa nos termos do parecer.

Francisco Carvalho. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Ana Luiza Pereira Cardoso. — Sendo procedente a divida, em face do parecer, nada ha que deferir.

Ricardina Judith Barbosa. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido do parecer.

Antonio Nogueira Ruivo. — A divida é procedente contra André Adino e não contra o requerente, em face do parecer.

Mendonça & Comp. — Apresente reclamação oportunamente, juntando documento habilitante.

João Coelho. — Em face do parecer, não procede a reclamação.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de junho de 1916

Recetta	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....		637:031\$600
Saldo do mez anterior em títulos:		
21.955 apolices uniformizadas, do valor de..... 1:000\$000	21.955:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de..... 500\$000	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de..... 200\$000	2:000\$000	
113 apolices geradas de 1%, do valor de..... 1:000\$000	113:000\$000	
11 apolices geradas de 1%, do valor de..... 600\$000	6:600\$000	
2.037 apolices ao portador do empréstimo de 1903, do valor de..... 1:000\$000	2.037:000\$000	
7.322 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de..... 1:000\$000	7.322:000\$000	
194 apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de..... 1:000\$000	434:000\$000	
32.603	31.990:100\$000	637:031\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte..... 31.990:100\$000 637:031\$600

Socção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 6 de julho de 1916. Visto. — O chefe, *Carlos Prates*. — O thesoureiro, *O. Carvalho*. — O escrivão, 1º escripturario *Corrêa de Sá*.

Dr. Francisco de Paula M. Barbosa. — Reduzam-se os valores locativos, nos termos do parecer, a 1:200\$ e 1:800\$, respectivamente.

Fructuoso S. L. Souza. — Intereza-se, nos termos propostos.

Albano Pinto Ferreira. — Salte o documento de fls. 3.

Joaquina Emilia Rosa Pereira. — Pague o debito accusado e prove o direito de dispor.

Mancel José Lebrão. — Prove o valor locativo com os talões do imposto predial dos exercícios de 1915 e 1916.

Carolina L. Sayão. — Anulle-se a contradição e officie-se nos termos propostos, annullando-se, também, as dividas dos exercícios de 1911 e 1912.

Gregorio Garcia Seabra. — Estão o sellado o documento, reduza-se a 3:600\$ o valor locativo do predio, nos termos da informação.

Mario V. de Carvalho e Paulino Salgado & Comp. — De conformidade com o precatório do art. 51, letra c, n. 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro deste anno, as estampilhas de forma rectangular deverão ser applicadas nas caixas, latas, caixilhais, bocetas, notes, cartões, costas e envoltórios semelhantes parte na orla da tampa e parte no corp, de cada objecto.

No caso de que tratam os requerentes, em que o fumo, conforme as amostras exhibidas, é acondicionado em envoltórios de papel para serem estes collocados dentro das latas, as estampilhas poderão ser coladas no fecho ou no lugar da abertura dos mesmos envoltórios de papel, de accordo com o n. 1.º, 2.º, do citado dispositivo, contanto que as latas possam ser abertas facilmente para a verificação fiscal, não sendo permittida a venda a retalho do fumo contido em cada lata.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.231 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mito Grosso, declarando, em resposta ao telegrama de 26 de junho, que o caixote contendo os exemplares do regulamento dos impostos de consumo deve ser procurado na agencia da Companhia Lloyd Brasileiro neste Estado.

N. 1.232 — Ao Sr. gerente da Hudson Trading Company, accusando a carta de 19 de maio ultimo e enviando as informações solicitadas na alludida carta.

N. 1.233 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, comunicando ter sido feita a remessa das collecções de leis e de Decisões.

N. 1.234 — Ao Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o transporte para cinco caixotes contendo impressos para a Delegacia Fiscal de S. Paulo.

N. 1.235 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 30 de junho findo.

N. 1.236 — Ao Sr. director da Despesa Publica enviando a conta de E. Lambert na importancia de 6:46\$, de fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 1.237 — Ao mesmo, idem idem de Villas Boas & Comp., na importancia de 20:214\$500.

N. 1.238 — Ao mesmo, idem idem de J. L. Costa & Comp., na importancia de 68:200\$000.

N. 1.239 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição

do operario Sabino Antonio do Nascimento em que pede abono da gratificação addicional.

N. 1.260 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, declarando, em resposta ao officio n. 30, que os volumes de que trata o mesmo, se acham á disposição no armazem da loja da Companhia Lloyd Brasileiro naquela cidade.

N. 1.261 — Ao Sr. Dr. director geral do Sanio Publica, pedindo inspecção no escremento Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.

Requerimentos despachados

Nestor Medeiros da Silva Leal. — Prejudica.

Edgard de Menezes. — Sim.

Trajano Luiz de Moraes. — Sim, em termino.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Inspectoria de Marinha.

Foi exonerado o capitão-tenente Manoel da Costa Ramos do cargo de auxiliar da 1ª secção da Inspectoria de Marinha.

Foram concedidos:

Quatro mezes de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Lourenço Siqueira da Motta, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Arthur Carlos de Abreu, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 4 de julho de 1916

Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 2.443 A — Mandando sustar o abono de toda e qualquer gratificação percebida por officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças que exerçam funções correspondentes a postos superiores.

— Aos Srs. chefes das repartições da Marinha:

Circular n. 2.413 B — Mandando sustar o abono de toda e qualquer gratificação percebida por officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças que exerçam funções correspondentes a postos superiores.

Dia 6 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.473 — Transmittindo todos os papeis relativos aos auxilios que o capitão de fragata Bento de Barros Machado da Silva recebeu do Governo, quando surgiu a guerra europea.

N. 2.474 — Transmittindo o requerimento do marinheiro nacional invalido Benedicto Gramatino da Rocha, pedindo que lhe seja pago, pela Collectoria Federal em Campos, o soldo a que tem direito, e declarando que por aviso n. 2.409, de 1 do corrente, foi solicitado o credito de 389\$ á conta das verbas «1ª — Casos inactivos — pessoal e selio a invalidos — Corpo de Marinheiros Nacionais», «2ª — Munções de bocca — Pessoal — Rações para os officiaes da Armada, etc.» do corrente exercicio.

N. 2.475 — Solicitando habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com o credito de 151\$500, á conta da verba «23ª — Obras do orçamento em vigor, para attender ao pagamento da

collocação de uma chaminé nova na Escola de Aprendizes Marinheiros daquela Estado.

N. 2.477 — Solicitando seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada, á conta da verba 20 «Munções de bocca — Pessoal — do exercicio vigente — Quota — Rações para o pessoal embarcado, etc.», com o credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento de viveres, durante o 1º semestre do corrente anno, ao destacamento militar de Fernando de Noronha, no referido Estado.

N. 2.481 — Pedindo providencias afim de que sejam despachadas na Alfandega desta Capital, livres do direitos aduaneiros, 237 volumes contendo diversas mercadorias destinadas a este ministerio, vindos pelo transporte de guerra Sargento Albuquerque, com a marca MM-II-111.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.478 — Transmittindo, para os fins do registro civil, os documentos relativos ao fallecimento do marinheiro da marinha mercante Norberto da Costa Carvalho, occorrido em Malmo, na Suecia.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.453 — Mandando elogiar, em ordem do dia, o capitão de fragata Severino da Costa Oliveira pela operosidade e deificação com que exerceu, por longo tempo, o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Ricardo Villela. — Complete o sello do requerimento.

Silverio Nunes Ramos. — Sim, por cogitação.

Ferreira, Sento & Comp. — Não é conveniente por já estar ajustado.

Orlando Sobrinho, José Soares Barbosa & Comp., Silverio e Domingos Fernandes Alves. — O official não deixou o polio.

Hime & Comp. o Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil. — Não convem.

Eugenio de Paula Pinheiro. — Indecido por não haver vazão.

Germano Francisco de Almeida. — Certifique-se.

Edro Victor Narciso da Silva. — Conceda-se a licença, de accordo com a lei.

Germano Rancert. — Sim, cartão do cabotagem.

Oscar Manoel Bonfim. — Conceda-se a licença.

Alcebiades Machado de Souza. — Não ha vagas.

Severino Luz do Souza. — Não ha que deferir.

Oscar Colman de Almeida. — Certifique-se.

Manoel Lauriano dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida a licença de 60 dias, para tratamento de saude, ao 2º official da secretaria do Hospital Central do Exercito José Rodrigues de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o despacho livre de direito na Alfandega do Rio de Janeiro de 96 volumes contendo aq, vindos do Nova York com destino á Fabrica de Cartuchos e Artelactos de Guerra (aviso n. 659).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, communicando a sua fidei sem effeito o pedido de dispensa do 1º tenente Boanerges Lopes de Souza da commissão de Linhas Telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas, em vista das pontuações feitas pelo chefe da mesma commissão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que nesta data se expede telegramma ao commandante da 7ª região autorizando a mandar servir no 4º regimento de artilharia, que se acha com deficiencia de officiaes, os da dita arma disponiveis que actualmente se encontram naquella região pertencentes a corpos sem effectivo.

Ministerio da Guerra — N. 451 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916.

Sr. commandante da 5ª região militar — Declaro-vos que o pedido feito á Directoria da Administração pelo intendente do quartel general da 1ª brigada de infantaria de um arreiamento completo para montada do corneteiro que serve á disposição do general commandante da referida brigada, não pôde ser satisfeito por pertencer o corneteiro a quem se destina á arma de infantaria. Assim, porém, de satisfazer o disposto no art. 274 do regulamento approved pelo decreto n. 11.320 de 10 de dezembro de 1914, deverão as divisões destacar para esse serviço durante as manobras, através dos logares povoados, corneteiros pertencentes ás armas montadas.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — n. 731 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para a publicação em boletim do Exercito, que as viagens de inspecção realizadas pelos commandantes de região e inspecções das armas e serviços e seus estados maiores só dão direito á diaria e nunca á ajuda de custo, sendo aquella abonada de accordo com os avisos de 27 de junho e 7 de outubro de 1913 ao extincto Departamento da Guerra, os quaes estabelecem como condição fundamental, que deverá ser estritamente observada, o effectivo serviço fora da sede das regiões ou inspecções.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Communico-se á Directoria de Contabilidade da Guerra o expediente circular ás delegacias fiscaes).

Dia 30 de junho

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo os proce-sos de divida do que são credores Henrique de Salis & Sergel e o capitão Albino Solen Ribeiro, visto terem sido attendidas as exigencias da Directoria da Despesa Publica (avisos n. 662 e 668).

Solicitando para o Tesouro Nacional das seguintes quantias:

De 3:748773, sendo: a British Manufacturers Association, Limited, 5003000; a Urmigos Joaquim da Silva & Comp. 6578773; e a Pontes Garcia & Comp. 2:5305 (aviso n. 661); De 1238388 ao 1º bo de esquadra José Ribeiro da Rocha (aviso n. 663);

De 1:467570, ao fuziel voluntario da Patria, Man o Joaquim da Lacerda (aviso numero 666);

De 7:710967 ao alferez voluntario da Patria Francisco Pereira das Dores (aviso numero 667).

— A Sr. delgado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba enviando papeis em que o portelito interior do Hospital Militar da

mesma cidade Oscar Saldanha pede restituição da importância de 1225, indevidamente descontada de seus vencimentos a titulo de contribuição para o montepio civil, afim de ser organizado o respectivo processo de accordo com a informação anexa aos ditos papeis.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 1º tenente chimico da Armada Augusto de Queiroz Lopes foi designado para praticar na Fabrica do Pólvora sem Fumaça.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1916

José Antonio Dias, soldado, pedindo contagem de tempo. — Conte-se-lhe o período de 1 de janeiro de 1910 a 1 de janeiro de 1914, sómente para os effeitos de reforma.

Fraz C. de Azevedo, ex-cabo, pedindo reforma. — Não pôde ser attendido por ter passado mais de um anno depois de sua exclusão.

Raymundo de Vasconcelos, por seu advogado José Basilio da Gama, pedindo uma certidão de despacho de suas petições. — Deferido.

Francisco Pereira do Sacramento, ex-cabo, pedindo pagamento de vantagens a que se julga com direito. — Passa-se o titulo.

D. Idalina Bincafari da Silva Dias, viúva do 4º official do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro Guilherme de Almeida Dias, pedindo quantativo do funeral. — Deferido; a requerente prove a sua qualidade do viúva do funcionario referido.

Dia 6 de julho de 1916

Mario Affonso do Ferreira Pontes, ba-harel, auditor da guerra, interior, pedindo restituição de documentos e certidão. — Entregues os menante roubos e certifique-se o que constar sobre o requerente.

Heitor Moisés Almeida, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Albanazio Cavalcanti Ramalho, fachevel, autor de guerra, requerendo o arbitramento, por parte do Ministerio da Marinha, de uma diaria no auditor, quando for chamado a fazer parte dos conselhos fôrda da sede da região. — O assumpto de que trata o requerente já foi resolvido por despacho de 26 do mez n. 60, communicado ao J. G. em aviso n. 723 de 27 do mesmo mez. O commandante da 6ª região providencie para que o auditor Ramalho se reciba a sede da circumscripção do Matto Grosso, á qual pertence.

Saturnino Ezequiel de Figueiredo, 2º tenente reformado, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de julho de 1916

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Em vista do que se encontra no officio numero 321/5, de 27 do mez proximo findo, autorizo-vos a aquiescer á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação uma locomotiva para o serviço de assentamento da via por ma ente da linha de Amaração e Parnaíba, Ré de Viação Cearense, de accordo com a proposta de venda por 21:000 que a mesma companhia dirigiu a essa re-

partição, sob as condições indicadas no vosso citado officio (aviso n. 37).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no numero VII paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e a vista da informação constante do vosso officio numero 1.574, de 29 de dezembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao operario de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Francisco Domingos da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria a contar de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 309).

De conformidade com o disposto no numero VII paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que intermastes em officio n. 1.803, de 30 de novembro de 1914, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Albino Dias da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria a contar de 1 de abril de 1911 (aviso n. 310).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e a vista da informação constante do officio dessa directoria n. 1.899, de 12 de dezembro de 1914, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Angelo Savassi a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 311).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e a vista da informação constante do officio dessa directoria n. 418, de 17 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Joaquim Camillo da Fonseca a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria, a contar de 1 de julho de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 312).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e a vista da informação constante do officio n. 1.250, de 30 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada José Francisco de Oliveira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4500, a contar de 1 de abril de 1911 até 30 de junho do mesmo anno, e 1 de julho em diante sobre a diaria de 55, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 313).

Requerimento despachado

Benigno José Teixeira, telegraphista da 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que seja adicionado ao seu tempo de serviço na estrada o tempo referente a serviços prestados na Repartição Gera dos Telegraphos. — Requerida opportuna mente ao Ministerio da Fazenda, para os effeitos da aposentadoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de julho de 1916

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo ao requerimento constante do vosso officio n. 54, de 7 de junho proximo findo, junto tenho a honra de transmitir-vos por copia as informações que, sobre o referido requerimento, prestaram as directorias geraes de Viação e de Obras Publicas desta Secretaria de Estado, os pareceres da com-

comissão especial incumbida do estudo de contractos de estradas do ferro e outros, em numero de 18, e bem assim a carta que dirige a mesma comissão e a que recebi em resposta (aviso n. 1.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 159 — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.

Tendo presente o vosso officio n. 328/S, de 10 de abril do corrente anno, com as informações prestadas sobre o assumpto do officio da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a qual responde este ministerio pelo aviso junto por cópia n. 28, de hoje, declaro-vos, para os devidos effectos que, a bem dos interesses e direitos da União, para cujo dominio, de accordo com a clausula 56 do contracto de consolidação de 24 de janeiro de 1916, tem de reverter todas as linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com todo o seu material, dependências e bemfeitorias, cumpre providencias para que se a por ella levantada e apresentada a respectiva fiscalização em planta geral dos terrenos do marinha e outros concedidos por aquella prefeitura desde os primeiros tempos da construção das linhas garantidas da companhia, desportantes a Estrada de Ferro do Paraná antes do contracto de arrendamento do 13 de dezembro de 1904, dos accrescidos posteriormente, separados todos dos que pertencem exclusivamente a Brazil Railway Company e a Southern Brazil Lumber Company, indicando-se nesta planta as obras executadas para os diversos serviços da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande; o que permitirá do mesmo passo que fiquem definitivos os direitos na referida Prefeitura do Paranaguá, quanto a cobrança de impostos municipais sobre os alludidos terrenos e obras.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Inspector federal das estradas.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo ao requerimento constante do vosso officio n. 58 de 7 de junho proximo findo, jinto tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, as informações que, sobre o referido movimento, presaram as Directorias Geraes, de Viação e Obras Publicas desta Secretaria de Estado, os pareceres do commissão especial incumbida do estudo de contractos de estradas de ferro e outros, em numero de 18, e, bem assim, a carta que dirige a mesma comissão e a que recebi em resposta (aviso n. 1.).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 26 — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.

Em officio n. 297, de 10 de agosto do anno proximo findo, dirigido a este ministerio, expuzestes que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande queve, ha muitos annos, antes de se tornar arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, terreno municipal, no porto D. Pedro II, dessa cidade, o nellas, com a respectiva licença e conforme as posturas, edificio arnazens, um ponto de desembarque e um ramal de ligação a linha ferrea do Paraná, bens e les destinados ao recebimento, deposito e transporte do material importado para a construção de suas linhas e movimento do suas vias ferreas, no interior desso Estado, em communicação com os de S. Paulo e Rio Grande.

Estando fóra da zona de sua concessão, sempre a mesma companhia se reconheceu

sujeita aos impostos que a Municipalidade lhe tributava, relativamente a taes bens e serviços, julgando, por consequente, que o seu contracto com o Governo não a vinha proteger com a isenção do tributo municipal, em ponto não traçado nem indicado no mesmo contracto. Ao nteco, porém, que, dennis do arrendamento que ella fez da Estrada de Ferro do Paraná, proprio da União e que possuia todos os elementos para o seu serviço nessa cidade, se julga isenta do impostos e taxas, impugnando os respectivos pagamentos com a clausula XVII do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911. A vista do que, reservando vos o direito de procedimento ulterior, recorrentes a este ministerio, para que resolva:

a) si os bens e serviços proprios da referida companhia foram incorporados a Estrada de Ferro do Paraná;

b) si taes bens entraram para o patrimonio da União, em virtude do referido decreto n. 9.250;

c) si, finalmente, a companhia, por effecto do tal decreto, goza da isenção dos impostos municipais, a que sempre esteve sujeita, por se considerarem, em face do arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, os seus bens e serviços particulares, como federaes, protegidos pelo art. 10 da Constituição Federal.

Em solução v e declaro, tendo em vista as informações devidamente prestadas:

O primitivo contracto de concessão das linhas garantidas da dita companhia não se refere a serviço algum no referido porto D. Pedro II, nem nos orçamentos de taes linhas approvados pelo Governo foi incluída verba alguma que tenha relação com as obras da companhia executadas em 1907 nos terrenos a que alludi, eallos mo tanto o pagamento do impostos e taxas, de que se não eximiu a companhia duran alguns annos. Acresce que foram construídas, sem autorização do Governo, uma ponte de desembarque, um grande galpão e uma linha de ligação da dita ponte com as linhas da Estrada de Ferro do Paraná, tudo destinado ao recebimento, descarga e deposito das materias de construção viados por via maritima.

Tanto assim que as despesas provenientes dessas obras nunca foram incluídas em orçamentos de contas e não figura, por consequente, no custo do primeiro estabelecimento das linhas garantidas. Nos archivos da Inspectoria Federal das Estradas não existo planta alguma dos terrenos a quiritos, cu por arramento ou por compra definitiva, ou qualquer outro documento que permita conhecer a situação dos terrenos em relação aos direitos e obrigações decorrentes dos contractos da companhia com o Governo da União.

Demais, consta que, posteriormente a transferência a companhia do contracto de arrendamento da Paraná, realizada em 1910, foram adquiridos outros terrenos em Paranaguá e em Curitiba, por conta da companhia e da Brazil Railway Company.

A conexão dos negócios da ultima empresa com os da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande veu contribuir para mais imprecisa se tornar perante o Governo a situação dos bens de que se trata, fazendo urgir a providencia que ora ordeno a Inspectoria Federal as Estradas pelo aviso junto por cópia n. 150, de hoje.

Isto posto, aos tres itens acima transcritos este ministerio responde respectivamente:

Os bens e serviços proprios da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande não foram incorporados a Estrada de Ferro do Paraná. Entende-se se por bens e serviços proprios da companhia tudo o que se refere

às linhas de concessão, sob regime diverso das arrendadas, como o é a Estrada de Ferro do Paraná, é certo que os bens contem distinctos para os dois sistemas de linhas. Apes, para os effectos do trafego e da administração, como prescreve a clausula 71 do contracto de consolidação de 24 de janeiro de 1916, que reproduziu a clausula 11 do decreto n. 7.428, de 31 de março de 1910, a Estrada de Ferro do Paraná é que ficou incorporada a rede da mesma companhia como si fizesse parte de sua concessão.

A clausula XVI do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, reproduzida na clausula 56 do referido contracto de consolidação, firmou a reversão gratuita para o dominio da União de todas as linhas de concessão da companhia com todo o material, dependências e bemfeitorias; mas a entrada definitiva dos bens no dominio patrimonial da União dar-se-ha tão somente, salvo encampação ou resgate, findo o prazo de 90 annos contados de 1 de junho de 1910 (cit. cl. 56).

As estradas de ferro são assimiladas a serviços a cargo da União quando a sua concessão é dada por esta dentro dos limites de sua competência definida na lei n. 109, de 14 de outubro de 1892, não podendo, por consequente, ser tributados pelos Estados, nem pelas municipalidades, partes integrantes daquelles. A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pois, não por effecto do decreto n. 9.250, de 1911, mas por força do art. 10 da Constituição Federal, está isenta de impostos municipais sobre os bens e serviços do seu contracto de concessão. No caso, porém, a que se refere o vosso citado officio, tratando-se, como se trata, de bens e serviços cuja situação, conforme foi dito acima, ainda não está regularmente definida perante o contracto da companhia com o Governo, fallescendo-lhes, portanto, os requisitos leaes de bens e serviços sobre os quaes tem este dominio directo até que entrem tambem no dominio patrimonial da União, a mesma companhia não pôde gozar da alludida isenção de impostos enquanto não satisfizer a exigencia constante do pre-citado aviso n. 156 a Inspectoria Federal das Estradas.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. prefeito municipal de Paranaguá.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional

Dia 6 de julho de 1916

Officio n. 321 — Alfredo Elystario da Silva, 226\$50.

Officio n. 322 — Wilson, Sons & C.º Limited, 860\$. 860\$ e 860\$000.

Officio n. 323 — Laport Irmão & Comp., 26\$960 e 243\$240.

Officio n. 324 — Laport Irmão & Comp., 63\$400.

Officio n. 325 — Laport Irmão & Comp., 149\$510.

Officio n. 326 — Guinle & Comp., 870\$. 880\$ e 870\$000.

Officio n. 327 — Conde Modesto Leal, réis 360\$000.

Officio n. 328 — Guinle & Comp., 1:032\$409 e 1:660\$800.

Officio n. 329 — Guinle & Comp., 318\$400.

Officio n. 330 — Gonçalves Castro & Comp., 790\$060.

Officio n. 331 — Gonçalves Castro & Comp., 3:588\$925 e 6:128\$720.

Officio n. 332 — Gonçalves Castro & Comp., 2:518\$510.

Officio n. 333 — Antonio Teixeira Nazareth, 3:075000, 1:823520 e 2:2155150.
 Officio n. 334 — Borlido Mala & Comp., 3:3605315.
 Officio n. 335 — Arthur Bastos & Comp., 1005300 e 345300.
 Officio n. 335 — Rodrigo Pires do Rio, 2:1788000.
 Officio n. 337 — A. Thedim Lobo, 755000.
 Officio n. 338 — Silvano Cesar do Matos, 5105310.
 Officio n. 339 — Antonio de Oliveira, 3055000.
 Officio n. 340 — J. Maciel & Comp., 1:443582.
 Officio n. 341 — Wilson, Sanz & C^o Limitada, 1:4305300.
 Officio n. 342 — Schill & Comp., 1:7405000.
 Officio n. 343 — Hime & Comp., 1903000.
 Officio n. 344 — Hime & Comp., 2:1845000, 7:1045000, 2:4325200 e 9715125.
 Officio n. 345 — Hime & Comp., 2755000.
 Officio n. 346 — Hime & Comp., 1295200.
 Officio n. 347 — Luiz Maciel, 1135500.
 Officio n. 348 — Diário de Minas, 1263400 e 1845100.
 Officio n. 349 — Antonio Teixeira Nazareth, 1:5550.
 Officio n. 350 — Hime & Comp., 5345030.
 Officio n. 351 — Borlido Mala & Comp., 2175000.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de julho de 1916

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—4^a Secção—N. 155—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916.

Sr. Inspector Federal do Portos, Rios e Canaes.—Comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, em resolução ao pedido que lhe foi feito por Bermo von Reisswitz, residente em Florianopolis, e que informastes por officio n. 391, de 28 do junho ultimo, que só em hasta publica e sob a condição de não ser exportado, poderá ser vendido o ferro velho imprimevel, existente na Commissão do Porto de Santa Catarina.

Saudes e fraternidade.—Leandro A. R. da Costa director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1^a Secção—N. 205—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916.

Atendendo ao que requereram Saboya, A. buquerque & Comp., contractantes da construção do açude Garzalheira, no município do Acary, Estado do Rio Grande do Norte e de accordo com a vossa informação constante do officio n. 157, de 24 do junho ultimo, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que fica prorogado por mais tres annos, a contar de 27 do corrente mez, o prazo para a terminação das obras do alludido açude.

Saudes e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Inspector de Obras contra as Secas.

—Declaro-se a Inspectoria de Obras contra as Secas, em additamento ao aviso n. 201, de 30 do junho ultimo, que o engenheiro Pires do Rio continuará a perceber seus vencimentos pela Inspectoria (aviso n. 206).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1^a Secção—N. 203—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o vosso officio n. 389, de 26 do junho proximo passado, resolvi designar o

engenheiro ajudante, addido, Olympio Leite Chiermont, com exercicio no porto de Maadon, para exercer interinamente o lugar de chefe da fiscalização do referido porto, que se acha vago, na forma do disposto no paragrafo unico do art. 31 do decreto n. 11.960, de 16 de fevereiro do corrente anno, que altera o regulamento dessa Inspectoria aprovado pelo decreto n. 11.526, de 17 do março de 1913.

Saudes e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.—Sr. Inspector Federal do Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a quantia de 6015900, em que importa a inclusa conta de «A. R. G.», Companhia Sul Americana de Electricidade proveniente do fornecimentos feitos a Directoria Geral dos Correios, em 1914, conforme o requerimento anexo.

A despeza, quando corrente e exercicio, deva ter sido escriptura na consignação «Aluguel e conservação de casas, iluminação etc.»—Materiais—«título» Directoria Geral, verba 2^a, art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 2.553).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, na importância de 2:6295800, provenientes de transportes de material para a Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

A despeza correrá por conta da subconsignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», verba 3^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria se destinar a transportes, seguros, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso numero 2.559).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 9:5615910, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Oeste de Minas no corrente anno, escripturando-se a despeza na consignação «Material. Para o necessario ao servico de todas as divisões, etc.» verba 6^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.561).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 9005, provenientes de trabalhos executados durante o mez de junho proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despeza deverá correr pela consignação «Material de expediente para a Inspectoria, passagens, etc.» da verba 11^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.561).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao agente aposentado do Correio do Petropolis, Antonio Anton no Condé, a importância de 1255 08, referente a ratificação a que o referido funcionario fez jus no periodo de 1 do agosto a 16 de outubro de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na subconsignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % etc.»—Vencimentos e gratificações diversas—«título»—«título» Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2^a artigo 49 da lei orçamentaria da Despeza do exercicio de 1913 (aviso n. 2.552).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 4:9455270, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno para Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despeza deverá correr por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto numero 8.621, de 23 de março de 1911, pela consignação «Para construção de armazens, etc.» da verba destinada a dita fiscalização pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.563).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Societê Anonymo du Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 6:9025321 em que importam as inclusas contas de consumo de gaz e luz electrica na 3^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material 5^a divisão», verba 6^a, artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.564).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company a quantia de 3:619576 em que importam as inclusas contas de consumo de energia electrica na 3^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—3^a divisão», verba 6^a do art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.565).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas relacionadas da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, no valor de 21:2295400, provenientes de transportes feitos no anno de 1915 para a Estrada de Ferro Itapura a Curitiba.

A despeza deverá correr por conta do do credito aberto pelo decreto n. 11.913, de 23 de fevereiro ultimo (aviso n. 2.566).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Brazilian Electricitats Gesellschaft, no valor de 125\$, relativa a serviços executados no anno de 1914 para a Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

A despeza deverá correr por conta da Caixa especial de Portos, de accordo com o artigo 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1915 (aviso n. 2.567).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company a quantia de 1005250, em que importam as inclusas contas de consumo de energia electrica na 6^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—6^a Divisão» verba 6^a art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.568).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Rio de Janeiro City Improvement Company a inclusa conta, na importância de libras 3.877-11 4 1/2, relativa ao primeiro semestre do corrente anno e proveniente de garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, e de accordo com o § 11 da condição 2^a do contracto de 1857, de que foi pazo o selo proporcional.

A despeza que ao cambio de 12 13/61 corresponde a 76:0673678, deverá ser escripturada na consignação «Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos da Copacabana, Leme, Ipanema, etc., título «Serviço» contractado com a Companhia Rio de Janeiro City Improvement», verba 9^a art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.569).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Rio de Janeiro City Improvement Company a quantia de libras 1.856-1-9 relativamente ao primeiro semestre do corrente anno, proveniente de garantia de

juros do 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras do esgoto da ilha de Paqueta, de accordo com o § 11 da condição 2ª do contracto de 1887, de que foi pago o selho proporcional.

A despesa que ao cambio de 12 13/14 corresponde a 30:410\$605, deverá ser escripturada na conta de despesa «Garantia dos juros do 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Paqueta, etc.», titulo «Serviço contratado com a Rio de Janeiro City Improvements», verba 9ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.570).

Expediente do dia 6 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha do pessoal não titulado da Inspectoria de Obras Contra as Secas, na importância de 2:007\$951 referente ao mez de junho ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Pessoal e Material», Para estudos e projectos de novas aqueductos publicos e particulares, etc., e demais serviços, da verba 7ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.571).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas férias, no total de 51:815\$142, do pessoal empregado em junho ultimo nos serviços de conservação e custódia da rede de distribuição a cargo da Repartição de Águas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e Material», titulo «Conservação e custódia da rede de distribuição, trabalhos de obras de regatamentos, etc.», verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.572).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas férias, no total de 1:190\$, do pessoal empregado em junho ultimo, nos serviços de conservação da rede de distribuição a cargo da Repartição de Águas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e Material», titulo «Preservação da rede de distribuição de pedregulhos e registros de incontinência», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.573).

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 5:013\$423, do pessoal empregado durante o mez de junho ultimo, nos serviços de reparação e conservação, etc., do predio da Repartição de Águas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Reparação, conservação, limpeza e construção de predios, etc.», titulo «Serviços diversos», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.574).

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas férias, no total de 25:340\$564, do pessoal empregado durante o mez de junho ultimo nos serviços de revisão da rede, etc., a cargo da Repartição de Águas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada por conta do titulo «Revisão da rede, novas canalizações, etc.», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.575).

Termo do accordo approvando a planta e o orçamento na importância de 504:510\$439 para a construção do armazem externo n. VII no caes do Porto de Santos.

Aos tres dias do mez de julho de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado, os Srs. Dr. Augusto Tavares da Lyra, ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, por

parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil o Candido Gaffré, presidente da Companhia Docas de Santos, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12,101, de 14 de junho de 1916, attendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, ficavam approvados a planta e o orçamento na importância de 504 510\$439, apresentado pela referida Companhia Docas de Santos, devida mente rubricados, para a construção do armazem externo n. VII no caes do porto de Santos, tendo a referida importância ser levada á conta do capital da companhia, na forma do respectivo contracto. Por assim havarem acordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido presidente da Companhia Docas de Santos, Candido Gaffré, com as testemunhas, os terceiros officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas da Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo o Beral, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1916. — Confere. A. Nabuco, 2º official. 2ª Seção de Contabilidade, em 4 de julho de 1916. — Visto. J. B. de Macedo Guimarães, director de seção, interino.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de chefe do theou-reiro da agência de Santos, no Estado de S. Paulo, Gennaro Millás, e nomeado Lincoln Pres.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1916

José Fernandes dos Reis, requerente a lido á agência postal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar de negócios de seu interesse. — Concedido, nos termos do informado.

D. Liberalina Arruda, agente do Cerroio de Santa Rita de Passa Quatro, no Estado de S. Paulo, pedindo justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 13 de outubro a 11 de dezembro de 1914. — Sim, como se informa.

Celestino Cavalcinholo Rolim, estaleta distribuidor desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em proezação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Joaquim Rodrigues da Costa. — Indemnização, mediante as formalidades legais e depois do finto o certificado de registro.

Arthur Coutinho de Sales Teixeira, carteiro de 3ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença, em proezação para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 5 do mez corrente foi concedida a Antonio Pastre, Italiano, carpinteiro, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e representado pelos seus procuradores Loelers & Comp., brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pe o prazo de tres annos, contados de 2 do junho ultimo, sobre a propriedade da invenção de aperfeiçoamento na fabricação do chapeados.

SEGUNDA SECÇÃO

Per portarias de 5 do mez corrente, foram concedidas, de accordo com a lei, as seguintes licenças:

De tres mezes a Jorge Boimico de Araujo, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para tratar de seus interesses.

De seis mezes a Claudino Nery Vollen, director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Goyaz, para tratamento do seu saude.

— Por portaria da mesma data foi nomeada Maria Theopullo Ramos para exercer interinamente, o cargo de professora do curso primario da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Amazonas, durante o impedimento da efectiva que se achava licenciada.

Expediente de 4 de julho de 1916

Expediente do Sr. ministro:

Arra leceu-se ao exornal do Brazil em Washington a remessa de varias publicações do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da America do Norte.

— Arra leceu-se ao presidente do Estado de Matto Grosso a remessa de um exemplar da mensagem por elle lida perante a Assembleia Legislativa do mesmo Estado, ao installar-se a sua 2ª sessão ordinaria na 10ª legislatura em 15 de maio ultimo.

Dia 4

Expediente do Sr. director geral:

Communicação-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 3 do mez corrente e de acordo com o que requereram Affonso Campos e bacharel Alfredo Salgado Brittoncourt, respectivamente 3º official efectivo e 3º adjunto da mesma directoria, foi declarado addido o primeiro e nomeado o segundo para exercer o cargo de 3º official da referida Repartição.

Idontica communicação foi feita ao director geral de Estatística para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1916

Arthur Martins Sampaio, pedindo exoneração gratuita no Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Indeferrido; não ha vaga.

Dia 6

Expediente do Sr. ministro:

Pedira n-se providencias ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido de ser permitto ao auxiliar do escriptorio de informações do Brazil em Paris, Sr. Julio Augusto Barbosa da Silva, designado para servir em Genova, Italia, estabelecer em uma das dependencias do consulado nessa cidade o serviço de informações do que está encarregado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 5 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.673 e 2.357, de 15 de maio ultimo e 1 de corrente, pagamento de 1:074\$689 da folha dos trabalhadores da Estação Geral de Experimentação de Campos, nos mezes de janeiro a março ultimos.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 1.286, de 23 de junho ultimo, pagamento de 2:024\$1.

Julio M. de Freitas & Comp. de fornecimento em maio ultimo;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 253, de 3 de julho ultimo idem do 2563 a Barboza & M. de Idem idem idem.

Idem, idem n. 272 de 13 idem do 1533180 a casa Lazziger idem idem idem.

Exercícios fincos:

76.251810 a D. Francisca Augusta de Noronha e Silva;

563944 a Balduino José Meira Filho;

5:27 \$40 a Antonio Picosse.

4:27 \$193 a Baptista Paqualini;

405350 a Ferreira Costa & Comp.;

2415 31 a João Simplicio de Souza;

472315 a Arydo da Cunha M. Silva;

4:20 \$ a Juca Joaquim Gonçalves Maia;

4:20 \$ idem, idem;

4:20 \$ idem, idem;

4:20 \$ idem, idem;

465700 a Francisco Manoel Borges;

45 \$ a José Rodrigues Cajado;

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 577, de 31 de maio ultimo, pagamento de 57 \$190, a Companhia Megayana de Estradas de Ferro, de transportes do corrente anno;

N. 567, de 30, idem de 7.656\$100, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 2.232, de 21 de junho ultimo, pagamento de 2:316\$574, a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 2.257, de 23 idem, idem de 1:000\$, ao deputado federal Antonio Ramos Cajado e ajuda de custo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.276, de 17 de junho ultimo, pagamento de 13:881\$162 a Holzapols Limited, de fornecimentos em maio ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.353 de 20 de junho ultimo, pagamento de 108\$310, a J. L. Costa & Comp. de fornecimentos no corrente anno.

Requerimento do Antonio Perolra Braga. — Junta procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913, COM EXCEPÇÃO DAQUELLAS EM QUE É RELATOR OU REVISOR O SR. MINISTRO ENÉAS GALVÃO, QUE ESTÁ LICENCIADO

Recursos extraordinarios

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 550 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e André Cavalcanti; recorrentes, J. Bruno

Filhos & Comp., recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara Municipal de Viçosa.

5 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

6 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

7 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira.

8 — N. 607 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

9 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedroso e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

10 — N. 611 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

11 — N. 627 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Alves de Brito & Comp.; embargados, Joaquim da Silva Ribeiro & Comp.

12 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo.

13 — N. 249 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

14 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Domingos Alves Salgueiro; recorrida, o officio do Registro das Hypothecas do Districto Federal.

15 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargantes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.

16 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Caval-

canti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

17 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Camara Municipal de Caeté.

18 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher D. Emilia Pinheiro de Veras; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

19 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

20 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

21 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

22 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

23 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda Nacional; recorrida, A. Thum.

24 — N. 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

25 — N. 789 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrida, coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

26 — N. 814 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, Arlindo Antonio Leal; recorrida, a Fazenda do Estado.

27 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

28 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julia Couto & Comp.

29 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.

30 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

31 — N. 886 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

32 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedito Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

33 — N. 909 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, a Fazenda do Estado e a Prefeitura Municipal de Bello Horizonte; recorrida, a Companhia Industrial Subarense.

34 — N. 911 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros do Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello.

35 — N. 921 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Abel Rodrigues de Carvalho.

36 — N. 931 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Dr. João Baptista de Castro e filhos; recorridos, Dr. José Rodrigues Peixoto e outros.

37 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agrícola e Commercial do Brazil; recorrido, o Banco do Brazil.

38 — N. 972 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Arthur da Fonseca Osório; recorrida, a Fazenda do Estado.

39 — N. 982 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado de Amazonas; recorrido, Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

Apellações civis

1 — N. 870 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Pitta Pinheiro, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

2 — N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

3 — N. 1.541 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Jorge Berch; embargada, a Fazenda Nacional.

4 — N. 1.516 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

5 — N. 1.519 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e outro.

6 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

7 — N. 1.574 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Elísio S. Pereira Alves; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.579 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

9 — N. 1.616 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; embargados, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

10 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

11 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

12 — N. 1.611 — Rio Grande do Norte (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Olympio Tavares.

13 — N. 1.643 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Galvão & Comp.

14 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira Pinto.

15 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

16 — N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Paulista Vias Férreas; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.731 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murti-

nho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, o Dr. Emides Cunha e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.741 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzknicht; appellado, Adam Eugel.

19 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

20 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

21 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

22 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

23 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

24 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Atica Lima.

25 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; appellante, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

26 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Godofredo Cunha; embargantes, Arrp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

27 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

28 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Durisch & Comp.; embargada, a Companhia Serviços dos Portos.

29 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Militão José de Castro Souza.

30 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara, 2º appellante a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

31 — N. 1.919 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

32 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

33 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

34 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

35 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

36 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

37 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

38 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

39 — N. 1909 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

40 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

41 — N. 2.028 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, Manoel Marques Leitão; embargada, a União Federal.

42 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

43 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Cândido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

44 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a

Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

45 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

46 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.093 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal.

48 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

50 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

51 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

52 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

53 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

55 — N. 2.516 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Julio Fernandes da Rosa.

56 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

57 — N. 2.187 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

58 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão;

revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

59 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frenchard Junior & Comp.; appellado, Germano Batticher.

60 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

61 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.

62 — N. 2.237 — Distrito Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Lourenço da Silva e Oliveira; embargadas, a União Federal, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal.

63 — N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons C. Limited; embargados, Cory Brothers and Company.

64 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

65 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

66 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

67 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

68 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Cândido Barata Ribeiro.

69 — N. 2.272 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

70 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

71 — N. 2.283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Al-

fredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

72 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

73 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

74 — N. 2.328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Lessa; appellante, Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

75 — N. 2.329 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

76 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

77 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

78 — N. 2.346 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.

79 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

80 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

81 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

82 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

83 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

84 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

85 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Afonso das Chagas Guimarães.

86 — N. 2.390 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Julio Wolff Senin.

87 — N. 2.401 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. José Bernardo de Souza Brito e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

88 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

89 — N. 2.415 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

90 — N. 2.419 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Joaquim Rodrigues e Raulpho Vianna.

91 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

92 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

93 — N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o capitão João Custodio da Veiga; 2º appellante, o Estado de Minas Geraes; 3º appellante, a Prefeitura de Belo Horizonte; appellada, The S. John del Rey Mining Co., Limited.

94 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

95 — N. 3.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

96 — N. 451 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Althayde Rangel.

97 — N. 2.460 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellan-

tes, o Centro Industrial do Xarque e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

98 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

99 — N. 2.465 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Afonso Luiz Pereira da Silva.

100 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

101 — N. 2.472 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia Alliança do Sul; agravada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

102 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

103 — N. 2.477 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araujo; 2º appellante, Catharina Fernandes de Araujo; embargadas, Josephina Sanches e Emilia Sanches.

104 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

105 — N. 2.483 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Paulino Francisco dos Santos.

106 — N. 2.484 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Domingos José Rodrigues Monteiro.

107 — N. 2.485 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, Maria Augusta Alves da Veiga.

108 — N. 2.941 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

109 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

110 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

111 — N. 2.515 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espírito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

112 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juiz Federal; appellado, Manoel Afonso da Silva Porto.

113 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

114 — N. 2.561 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellado, Palmor Teixeira Vianna.

115 — N. 2.570 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo C. de Souza e outro.

116 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia da Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

117 — N. 2.590 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

118 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

119 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juiz Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

120 — N. 2.689 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiz de Albuquerque Raja Baglia.

121 — N. 2.688 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

122 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante,

Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

123 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

124 — N. 2.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juiz da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

125 — N. 2.713 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, J. Cabral; appellada, a Companhia de Seguros Paraense.

126 — N. 2.718 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, Manoel Martins da Oliveira; appellados, Orlando José Philo e sua mulher.

127 — N. 2.761 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Enéas Galvão; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellada, a Prefeitura Municipal de Nilheroy.

128 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloze Vermoetschp Koninklyke Nederlandse Maatschappij Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

129 — N. 2.781 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Henrique Salusse Lussac; appellados, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outros.

130 — N. 2.815 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Maria José Pereira de Sá.

131 — N. 2.820 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, C. Moreira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

132 — N. 2.830 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Edmundo Gordilho Costa.

Embargos remetidos

1 — N. 1.775 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

2 — N. 2.151 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, o tenente João Cavalcante Caminha e sua mulher.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; re-

visores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 19 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, o Dr. Hilario Soares de Gouvêa; embargada, a União Federal.

4 — N. 20 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; autor, David Saxe de Queiroz; ré, a União Federal.

5 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 6 de julho de 1916. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas em 6 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. EMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELP. DE WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pimenta Alencar Miranda, Ataíde, e os Gabinetes Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cirro Scabra, Torquato Ribeiro, Saraiva Junior, Gentilino, Carrilho e Edmundo Rago, e o Dr. Moraes Sarmento, pro-cura tor geral do Distrito.

DE CAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.201 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Alvaro da Costa Bastos, na qualidade de tutor da menor Var-cisa de Faria; embargada, a Fazenda Municipal. Julgados improcedentes.

Impedido o Sr. desembargador Saraiva. N. 2.594 — Relator, o Sr. desembargador Pimenta embargante, Eurico de Mello Brandão; embargado, Coletino da Silva. Julgados improcedentes.

Aggravo de petição

N. 2.622 A — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Luiz Eugênio Ayres dos Santos; aggravada, D. João Corrêa d'A. Julgados improcedentes. — Confirmado o despacho.

N. 2.700 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Dr. Renato Lessa; aggravado, Credit Fencer du Brésil et l'Amor-rique du Sud. — Confirmado o despacho.

N. 2.712 — Relator, o Sr. desembargador Alencar de Miranda; aggravante, o Inedicto Manoel de Souza Setrinho; aggravado, Julio Baptista Gonçalves e o Procurador geral do Orçamento. — Confirmado o despacho.

N. 2.773 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Garibaldi Joseph Piló; aggravada, D. Maria Cimonco Cacural da Po-seca. — Foi confirmado o despacho.

N. 2.783 — Relator, o Sr. desembargador Ataíde; aggravante, Manoel Thomé da Costa Filho; aggravado, Dr. Francisco Domingos Machado Junior. — Foi confirmado o despacho.

Faz saber a quem interessar possa que o portador deste juizo no dia 7 de junho proximo, ás 13 horas, á rua Menezes Viêira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mal r lançar offerocer acima da aviliação, o seguinte immovel: predio sobrado á rua Cupertino n. 67, antigo 41 (estação da Tr. Frontim), construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francesas, em feição de chalet com duas janelas de frente, por um lado e as janelas e pelo outro duas portas com e cada o quatro janelas, tudo porta de madeira, medindo de largura 5^{ms},40 por 10^{ms}, 10^{ms} de comprimento. O edificio em diversos commodos forrados e assualhados para familia. Edificado dentro de um terreno marcado com gralil e portão de ferro na frente, e aos lados e funto parte cercado de zinco e arame arapido, medindo de frente 20^{ms},35 por 93^{ms} de extensão, dando saída para á rua da Rica, e avallado o predio e terreno em 14 000\$, por quanto vai á praça. O immovel acima descrito pertence ao espolio do fado Manoel da Silva Marinho de quem é inventariante o Dr. Luiz Honorio Vieira Couto, a cujo requerimento vai a praça, de accordo com os interessados. Quem pretizer arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, hora e lugar acima designados e em que se realizará a venda a dinheiro de conta ou com fiador idoneo, por tres d.as. Para constar mandei passar este o mais tres de igual teor, que

serão publicados e afixados na forma da lei. Dato e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de junho de 1916. Eu, Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcante, escrevi, o subscreevi. — *João Baptista de Souza Torres*. (Estava selado). — Está conforme. — *Augusto Bezerra Cavalcante*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo o cartório do escritório que este subscreevo se processam os autos de notificação em que é notificante o coronel João Evangelista da Silva Gomes e notificada a Empresa de Terras e Colonização, nos quais lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara Cível. Diz o coronel João Evangelista da Silva Gomes, morador nesta cidade, que de seu poder de appareceram, perdidas as rotas, cinco cartellas representando seiscentas ações do valor nominal de cinquenta mil réis cada uma e de propriedade do supplante, da Empresa de Terras e Colonização, com sede á rua Visconde de Inhaúma numero setenta, desta cidade. Essas ações, que foram adquiridas na praça por intermedio do corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, conforme a nota inclusa, são representadas pela cartella numero seiscentos sessenta e seis e com com ações, numero cento e trinta e quatro com com ações, numero quinhent e e noventa e seis com com ações, numero cinco e sessenta e seis com com ações, numero quatro e noventa e seis com com duzentas ações. Comquanto tenha dado aviso á directoria da referida empresa do desaparecimento dos mencionados títulos quer o supplicante obter da mesma empresa novas ações, em substituição daquellas, nos termos do artigo terceiro do decreto mil quatrocentos e noventa e oito, de vinte do julho de mil oitocentos e noventa e tres, e, por isso, requer a vossa excellencia se digna de mandar intimar a Empresa de Terras e Colonização, na pessoa do seu representante legal, para não pagar os juros vencidos e que se vencerem a quem se apresentar como possuidor das cartellas acima especificadas, apprehendendo-as, nos termos do artigo onze do citado decreto, e intimar tambem o presidente da Camara Syndical dos Corretores para que não sejam admitidos os títulos em negociação na praça, apprehendendo-as se apparecerem; publicando-se editaes na forma da lei, para sciencia de terceiros o quem interessar possa. Requer, finalmente, que, findo o prazo dos editaes sem que surja contestação ou opposição e distrinção esta, seja o supplicante mettido em posse dos títulos que apparecerem ou, em caso contrario, seja expedido mandado contra a Empresa de Terras e Colonização para que esta expeça a favor do supplicante novos títulos em substituição aos desaparecidos, que ficarão sem effecto, e lhe pague os respectivos dividendos vencidos. Nos termos, P. Determinação. Rio de Janeiro, vinte e tres do junho de mil novecentos e dezesseis. — *João Evangelista da Silva Gomes*. (Está devidamente selado). Distribuição.—D. A senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em vinte e tres do junho de mil novecentos e dezesseis. —O distribuidor, Gastão R. Torquira. Despacho.—D. Sim. Rio de Janeiro, vinte e tres do junho de mil novecentos e dezesseis. —*Alfredo Russell*. Sciante. Rio, vinte e sete do junho de mil

novecentos e dezesseis. —A. Simonson, syndico—As quatorze horas do dia vinte e sete. Em virtude do que se passou o presente edital, para inteiro conhecimento de todos aos quaes possa interessar, pelo teor do qual se citam a todos os torceiros interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem do seu direito, nos termos da petição acima transcripta, sob pena de revelia e as demais comm nadas na lei. E, para constar, se passaram os e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dato e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de junho de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, es rivo interino, o subscreevi. —*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Francisco Gonçalves Vieira
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Francisco Gonçalves Vieira que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 8º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse e prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Silva Raposo & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Silva Raposo & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 8º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Elisa Gomes Calaza, no executivo hypothecario que lhe move Joaquim Peixoto Coelho, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os

autos do executivo hypothecario em que é exequente Joaquim Peixoto Coelho e executada D. Elisa Gomes Calaza, nos quaes lhe foi dirigida a petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em segunda praça deste juízo, no dia sete (7) do mez do julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vi ra numero cento e cinco e ta e dois, os bens penhorados a D. Elisa Gomes Calaza, no executivo hypothecario que lhe move Joaquim Peixoto Coelho, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: — Predio assobradado com portão habitavel, ainda em construção, sito á rua São Luiz Gonzaga numero quinhent e doze, frezueza do São Christovão, com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido do antigo alhamento por muro e piastra de porta e tijolo com gradil o p rtilho do terreno tendo na fachada do pavimento terreo tres janelas do portão, sendo duas estreitas, e no pavimento superior tambem tres janelas, porém de sacada, sendo duas estreitas. Entra a principal a la esquerda. Este predio tem as paredes externas levantadas, está coberto com telhas francesas o madeiramento assento, faltando emboços internos e externos, e a la, divisões, ferros, etc. O predio mede de frente quatro metros e cinquenta centimetros e por doze metros e setenta centimetros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente seis metros e vinte centimetros por trinta metros e cinquenta centimetros de fundos, estando aberto pelo lateral direito, na parte do jardim o quintal e la esquerda e fundos com muralha pedra e tijolo. As paredes já construídas são levantadas sobre alvarcos de pedra e cal, sendo até a altura do barrotamento do pavimento superior de ter e meio de tijolo o dihi para cima do uma vez. Avaliação em seis contos de réis. Um lote de roinas (quicharda) (velhas) oitenta mil réis. Quatro folhas de portas, sendo uma nova, quatorze mil réis. Importa a avaliação da quantia total de seis contos e noventa e quatro mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a cinco cento e quarenta e oitenta e quatro mil e seiscentos réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim do ter kgar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dato e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de junho de mil novecentos e dezesseis. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente selado). — Está conforme. —O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de F. Costa Guimarães & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João do Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados na massa fallida de F. Costa Guimarães & Comp. acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apressentadas por Julio Lima & Comp. liquidatarios daquelle massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessa-

dos, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e parágraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 29 de junho de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Manoel de Oliveira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel de Oliveira que fica pelo presente citação para comparecer neste juízo ás 12 horas do dia, á rua FONSECA n. 14, na audiência que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar e julgar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal o ás seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 30 de junho de 1916. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, subcrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Sebastião Machado e João Guimarães Dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Sebastião Machado e João Guimarães Dias, que ficam pelo presente citação para comparecerem neste juízo, ás 12 horas, á rua FONSECA n. 14, na audiência em se realizar ao primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias, da publicação deste, afim de se verem processar pela justiça publica, como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal, e as seguintes até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 30 de junho de 1916. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Souza Dantas, ministro interino das Relações Exteriores; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; e Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Tambem esteve no Palacio do Cartão, sendo recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Arrojado Lisboa, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Vicente Piragibe e Evaristo do Amaral.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 6º dia útil, as seguintes folhas: Inspeccão Federal das Estradas de ferro, corpo diplomatico, Instituto Nacional de Musica, Faculdade de Medicina, Escola Polytechnica, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Conselho Superior do Ensino, Internato e Externato Pedro II, Saude Publica, 4ª parte e avulsa da Agricultura.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros das apólices ao portador aos possuidores das relações n. 70.

A Repartição Geral dos Correios expedirá nãas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Satellite*, para Santos, portos do sul e Montevideu, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, ditas para o exterior até ás 9, e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Vaziri*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, ditas para o exterior até ás 7 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Savioia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, ditas para o exterior até ás 9 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuby*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.111 nacionaes e 526 estrangeiros, total 1.637; entraram 38 nacionaes e 17 estrangeiros, total 55; sahiram 31 nacionaes e 13 estrangeiros, total 44; falleceram 9 nacionaes e 3 estrangeiros, total 12; existem 1.109 nacionaes e 527 estrangeiros, total 1.636.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6, de 573 consultantes, para os quaes se aviaram 508 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes e 171 curativos e pequenas operações.

Sepullaram-se no dia 5 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 17; gratuitos, 18.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 311, 148ª extracção do anno de 1916, realizada em 6 de junho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

25.725.....	100\$000
25.058.....	200\$000
5.901.....	100\$000
31.931.....	200\$000
37.500.....	200\$000
23.713.....	100\$000
6.147.....	100\$000
6.223.....	100\$000
10.195.....	100\$000
14.003.....	100\$000
8.757.....	100\$000
9.271.....	100\$000
27.135.....	200\$000
30.817.....	100\$000
36.502.....	100\$000
4.497.....	100\$000
3.228.....	200\$000
22.771.....	200\$000
25.609.....	100\$000
16.074.....	200\$000
23.280.....	200\$000
1.165.....	100\$000
16.603.....	100\$000
27.838.....	100\$000
5.907.....	200\$000
27.291.....	100\$000
39.992.....	100\$000
39.682.....	200\$000
18.131.....	200\$000
18.762.....	100\$000
36.703.....	200\$000
24.163.....	100\$000
16.613.....	200\$000
7.999.....	100\$000
31.631.....	200\$000
24.265.....	300\$000
5.613.....	100\$000
19.682.....	200\$000
9.011.....	100\$000
10.915.....	100\$000
27.834.....	100\$000
30.131.....	300\$000
4.021.....	100\$000
31.210.....	100\$000
25.419.....	100\$000
19.376.....	100\$000
11.952.....	100\$000
30.430.....	100\$000
7.309.....	200\$000
24.113.....	100\$000
11.682.....	200\$000
34.818.....	200\$000
22.774.....	100\$000
17.981.....	200\$000
23.482.....	100\$000
6.898.....	200\$000
16.102.....	100\$000
29.730.....	200\$000
1.003.....	100\$000
24.556.....	100\$000
16.912.....	100\$000
26.114.....	100\$000
19.556.....	100\$000

Aproximações

21.265 e 21.267.....	200\$000
30.134 e 30.136.....	100\$000

Dozenas

21.261 a 21.270.....	40\$000
30.131 a 30.140.....	20\$000

Centenas

21.201 a 21.300.....	30\$000
30.101 a 30.200.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 63 tem 10\$, e os terminados em 6 tem 5\$, excepto aido-se os terminados em 66.

O fiscal do Governo da União, Manoel Custodio Pinto, — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente, — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia do Greenwich 9h. no Rio de Janeiro no dia 6 de julho de 1916.

Zona Norte — A excepção de Pernambuco, Alagoas e de uma outra região nos demais Estados, reina bom tempo em toda a parte; pequenas chuvas em Natal, Parahyba e em varios pontos de Pernambuco; precipitações mais abundantes em P. do Noronha, Nazareth e S. Salvador. Zona centro — Afóra M. Grosso e as regiões do norte de Minas, reina tempo incerto e máo em toda a zona; huvas geraes no Districto Federal e E. do Rio pequenas precipitação em diversas regiões do sul de Minas; em geral, houve uma sensível baixa na temperatura, sobretudo no Districto Federal e nos Estados de M. Grosso e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo calmo e frio no R. Grande do Sul, bom na maior parte do S. Catharina, e incerto em Paraná e S. Paulo; pequenas chuvas em Brusque e em uma ou outra região de S. Paulo e R. G. Grande do Sul; a temperatura desceu consideravelmente em toda a zona, sobretudo em S. Catharina, gceu esta manhã em Curitiba, Lages e em muitos pontos do R. Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 31.4 em Turyassú (Maranhão); a menor, 5.0 abaixo de zero em Lages (S. Catharina).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich 9h. no Rio de Janeiro no dia 5 de julho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
J. Luiz do Maranhão....	760.8	27.7	1.9	E	3	4	Tranquillo.	B.	30.2	22.0	
Barra do Carde (*).....											
Fortaleza (*).....											
Quixeramobim.....	62.8	24.2	0.5	S	3	4	—	B. c. am.	29.4	21.6	
Natal.....	61.9	24.2	-2.4	SE	4	4	Vagas.	B. c. am.	25.8	18.4	0.6
Parahyba.....	63.0	24.2	0.2	S	2	7	—	I. c. am.	25.0	19.4	1.4 l. pm.
Rocife.....	62.8	26.2	-0.8	SW	2	9	Tranquillo.	I. c. am.	27.3	24.0	2.5
Pão de Assucar.....	65.0	21.0	-0.3	Calma	0	6	—	I. c. n. am.	20.3	15.8	
Aracajú.....	65.4	24.8	0.6	Calma	0	4	—	—	23.0	22.0	— l. m.
Bahia.....	64.3	22.0	-2.4	W	1	8	Chão.	Ch. ag. am.	25.2	19.6	14.6 C. am. c. pm.
Caetité.....	63.7	18.2	0.9	SE	1	0	—	B.	23.7	13.9	
Jannaria.....	64.2	16.2	-2.6	Calma	0	0	—	B.	27.8	9.4	
Bello Horizonte.....	65.3	17.2	1.2	Calma	0	4	—	O. am.	23.6	13.6	
Theophilo Ottoni.....	63.5	16.2	-3.0	S	1	10	—	—	23.8	17.2	
Uberaba.....	66.2	15.0	-4.2	SW	1	10	—	B.	26.1	13.6	0.4 Ch. pm.
Caxambú.....	66.8	13.4	1.4	SE	2	10	—	I. l. am.	20.6	7.4	0.9 C. am. i. pm.
Goyaz.....	62.6	20.0	1.0	NE	4	7	—	C. v. v. am.	27.0	11.0	
Santa Luzia.....	64.5	19.0	0.4	Calma	0	0	—	B.	26.0	10.0	
Cuyabá.....	67.2	15.0	-0.3	S	4	10	—	N. i. n. am.	24.7	19.0	
Corumbá.....	67.0	14.0	-4.0	Calma	0	0	—	B.	20.6	15.0	
Capital Federal.....	67.9	16.8	-2.6	SW	2	10	Peq. vagas.	M. c. am.	28.8	19.8	17.5 C. pm.
Campos.....	66.8	18.0	-3.4	SW	5	10	—	I. c. v. am.	27.0	16.1	0.7
Petropolis.....	67.1	12.4	-3.6	E	3	10	—	C. am.	21.1	14.7	21.4 C. pm.
Rezende.....	67.6	13.7	-2.3	SW	2	10	—	Ch. c. am.	27.9	10.6	20.9 C. pm.
S. Paulo.....	67.7	11.0	-5.6	SE	5	10	—	M. c. v. am.	21.1	13.7	20.3 l. pm.
Santos (*).....	63.8	9.2	-5.6	SE	2	10	—	—	19.5	11.5	0.3 Ch. pm.
Paranaguá.....											
Curitiba.....	69.9	11.6	-5.0	SE	3	6	Chão.	I. l. am.	17.0	8.0	— V. am. i. pm.
Caxambú.....	68.5	12.6	-1.3	SW	2	9	—	N. go. am.	17.0	7.5	
Florianopolis.....	71.2	12.0	-2.8	S	3	5	Peq. vagas.	B.	16.0	12.0	— l. am.
Lages.....	—	-0.4	8.0	SW	4	8	—	Ge. am.	12.0	-5.0	
Porto Alegre.....	71.9	6.3	-3.4	Calma	0	9	—	I.	12.0	7.9	4.0 C. am. i. pm.
Uruguayana.....	72.8	3.7	-1.4	S	1	0	—	B. ge. am.	10.7	3.0	
Montevideo.....	69.3	8.7	-1.7	WSW	3	3	—	I.	14.0	-6.5	
Buenos Aires.....	70.3	0.0	0.0	W	2	0	—	—	11.0	12.0	

Estado do céu: em decimas de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; 20, metade limpo; 30, um quarto limpo; 40, dois quintos limpo; 50, metade limpo; 60, um quarto encoberto; 70, dois quintos encoberto; 80, três quintos encoberto; 90, quase totalmente encoberto; 100, totalmente encoberto. Phenomenos diversos: C, chuva; ne, neve; tr, trovoadas; gr, granizo; al, nevoeiro denso; nt, nevoeiro pouco denso; sa, sarraia; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovoadas; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a escala Beaufort de 1 a 12. Nota: A pressão barométrica está reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 6 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 5 às 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	14.3	27.4	19.5	Itapirú.....	23.2	24.4	15.1
Engenho de Dentro.....	13.8	29.0	20.2	S. Januario.....			
Penha.....	16.7	28.5	19.0	Flamengo (Cruz Lima).....	44.8	28.9	17.3
Horto Florestal.....	35.1	30.7	16.8	Copacabana Forte).....	—	27.8	19.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	43.8	23.8	21.2	Pão de Assucar (alto).....	10.7	29.8	18.2
Jacarépaguá.....	43.0	27.2	18.2				

Historia de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — 13 de julho, 6 de julho de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA EXTENSIVA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE REL. TENSÃO	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO A 2 METROS DO SOLO	VISIBILIDADE
13h.....	762.6	16.2	11.8	83	SW 6.7	10. Nb.
14h.....	763.6	17.3	12.4	81	S 1.0	10. Nb.
21h.....	765.3	11.7	11.6	83	WNW 2.0	10. Nb, St-Cu.

Temperaturas máx. na 1ª 64 0 hs. 0 m.; mín. na 13ª 6 13 7 14. 10 m.; evaporação, 2 1/4. Chuva 1 1/4. Insolação 0 h. 0 m.

Ocorrências—Chuvou e choviscou, com intermitência, de 0 h. 0 m. às 10 hs. 10 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Silveira.

Auxiliar do superior do dia, alferes João dos Santos.

Ronda com o superior do dia, tenente Cruz e alferes Rebello.

Rondam:

Os 15º, 16º e 17º distritos, alferes Hilario Teixeira;

Na Saude, tenente Santa Barbara.

Oficial de dia da brigada, tenente Hilario.

Auxiliar do oficial de dia da brigada, sargento Vicellau.

Musica de promptidão, a banda da brigada.

Serviço extraordinario, alferes Quirino.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Fur-tado.

Dia da pharmacia, alferes pharmaceutico, Aguar e prados Amerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio.

Inspecção de saúde, capitão Dr. Goulart, tenentes D. S. Mraoau e Andreu.

Promptidão na cavallaria, alferes Bartholomeu e no 1º batalhão de infantaria, alferes Paiva.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, tenente Aris-tides;

Na Caixa de Convênio, alferes Sabino;

Na Casa da Moeda, tenente Gardel;

No Thesouro, alferes Antonio Cordeiro;

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima;

No 2º, capitão Isidre;

No 3º, tenente Sylvio;

No 4º, capitão Caillao;

Na cavallaria, capitão Catalão;

No quartel do Andarahy, tenente gra-duado Soldo;

No quartel da Saude, alferes Cocchio,
Uniforme—Segundo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JULHO DE 1916

Renda arrecadada de 1 a 5 de julho de 1916.	518:469\$510
Renda arrecadada em 6 de julho de 1916.	133:823\$197
	652:312\$707
Em igual periodo de 1915.	756:687\$785

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro.	87:667\$267
Em papel.	184:288\$093
Total.	221:905\$360
Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1916.	1.161:507\$698
Em igual periodo de 1915.	817:858\$893
Diferença a maior em 1916.	343:648\$806

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 39/64	12 1/2
Sobre Paris	\$678	\$687
Sobre Hamburgo	\$760	\$765
Sobre Italia	—	\$610
Sobre Portugal	—	2\$868

Sobre Nova York.	—	4\$063
Libra esterlina (em moeda)	—	19\$706
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	3\$844
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$827

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios)	770\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.	862\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.	754\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, port.	748\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, miudas.	707\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 % nom.	745\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.	315\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	188\$500
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 % nom.	765\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.	77\$250
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil	13\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 0/50 %	21\$000
Companhia Hanscatia	100\$000
Debentures do Banco União de S. Paulo	75\$000
Debentures da Empresa de Propaganda Universal	196\$000

Venda por alvará:
200 acções da Companhia Hanscatia. 100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. —
Simonsen, syndico.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

MINISTERIO DA FAZENDA

Commercio exterior do Brazil

Importação de mercadorias

Nomes	Cantos de réis, papel					Equivalente em £ 1,000				
	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
Janeiro.....	75.084	93.546	71.709	29.472	45.967	5.304	6.236	4.781	1.531	2.337
Fevereiro.....	66.056	80.308	57.658	34.397	55.769	4.404	5.354	3.846	1.512	2.804
Março.....	79.856	92.808	55.948	46.413	55.101	5.324	6.151	2.732	2.311	2.717
Abril.....	70.503	87.743	54.905	50.143	60.953	4.701	5.850	3.927	2.616	2.923
Maior.....	76.058	83.003	56.309	54.186	53.115	5.012	5.530	3.951	2.751	3.647
Anno mozes.....	370.165	437.498	307.550	214.515	295.103	24.705	29.167	20.171	11.351	15.438

Exportação de mercadorias

Nomes	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
Janeiro.....	83.461	117.430	91.714	84.016	82.090	5.733	7.499	6.114	1.502	3.014
Fevereiro.....	52.485	63.822	77.526	76.720	80.403	5.521	5.561	5.115	4.011	4.842
Março.....	56.477	65.024	69.111	100.144	105.475	5.765	4.401	4.601	5.381	5.109
Abril.....	66.053	52.726	61.846	84.053	89.403	4.103	3.515	4.126	4.394	4.235
Maior.....	61.54	49.137	56.619	60.12	98.179	4.103	3.270	3.713	3.053	4.194
Anno mozes.....	381.835	368.754	351.655	405.067	455.735	25.531	21.584	23.775	21.670	22.038

Diferença para mais + ou menos (—) na exportação sobre a importação

Nomes	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
Janeiro a maio.....	+ 13.270	— 63.714	+ 54.035	+ 100.519	+ 157.850	+ 881	— 4.583	+ 3.606	+ 10.313	+ 7.020

Reservas metálicas e notas de banco estrangeiras

Nomes	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
Janeiro a maio — Importação.....	23.863	17.872	283	289	—	1.591	1.191	39	45	—
Janeiro a maio — Exportação.....	22.069	29.651	83.869	61.152	1.019	1.475	1.186	5.576	3.213	50

(*) Os alg. aritm. e referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificações.
 Directoria de Estatistica Commercial, 5 de julho de 1916. — Dr. Affonso Rocha.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsáveis, seus legítimos procuradores ou arrendatários dos casebres da rua Silva Mourão n. 52 (fundos), a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario do 9º districto, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsáveis pelos seguintes predios: rua Bella do S. João n. 339 (seis commoços), rua Chaves Faria n. 99, rua D. Anna Nery ns. 31 (casa IX) e 230 (fundos), rua General Canabarro n. 121, rua Miguel de Farias n. 69 e rua de S. Christovão n. 284, afim de receberem as chaves daquelles predios, e comparecer ao sêdo da 5ª Delegacia de Saude, onde ellas se acham abandonadas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 19 do corrente, ás 11 horas, proceder-se-ha a victoria sanitaria no predio n. 12 da rua de S. Jorge.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que, no dia 17 do corrente ás 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, proceder-se-ha a victorias sanitarias nos predios de ns. 179, 183 e 185 da rua Theophilo Otttoni.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que, no dia 21 do corrente ás 14 e 14 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha a victorias sanitarias nos predios de ns. 4 da praça Teixeira de Freitas e 333 da rua General Camara.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que, no dia 1º do corrente, ás 11 horas, proceder-se-ha a victoria sanitaria no predio n. 492 da rua Dr. Archia Cordoier.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRICÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de escripturação mer anti no dia 7 do corrente, ás 10 hora da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia:

Turma effectiva

Octavio de Carvalho Lemgruber.
Jorge Pereira de Andrade.
Francisco Mosannah Cordeiro.
Manoel Catolino Riera.

Turma suplementar

Henrique A. de Lima e Ciro.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.
Roberto Pereira da Silva.
João Pestana.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca e Leite.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento geral, que, á vista do resultado do inquerito administrativo a que se procedeu e conforme resolução desta data, fica vedado a Alvaro Coelho da Silva o ingresso em todas as dependencias deste tribuna.

Secretaria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1916. — Randolpho Pinna Junior, secretario.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE AUTOMOVEIS DE TRANSPORTE; CARROS E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico para o conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência realizada em virtude do edital de 24 de junho ultimo, fica aberta nova concorrência, devendo as propostas para a venda dos objectos especificados na relação que vai publicada em seguida ao presente edital serem apresentadas nesta secção até 12 horas do dia 12 do corrente mez.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço e o câmbio a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente datadas e assignadas com a indicação das respectivas responsabilidades, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por letra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente devera exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêra para os erres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do contracto que for expedido para este fim.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços oferecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ajenas o offerecimento do augmento de preços sobre a pr posta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes d'ista estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos do que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos carros adquiridos.

Secção Central, 4 de julho de 1916. — Servindo de cheio, Silvino E. Carneiro da Cunha, 1º escripturario.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

1 caminhão «Saurer» (faltando o magnetico), força de 24 cavallos.....	Um
1 carro «Gagnan» (tenho o motor partido), for. a de 10 1/2 cavallos e faltando o magnetico.....	Um
1 carro «Stowor», for. a de 10/18 cavallos e faltando o magnetico.....	Um

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional Acre, entrado em 27 de junho de 1916:

Armazem int rno n. 4 — B: 2 encaixados n. 2 169 e 2 190, avariados.
C 1300: 10 caixas, idem.
G&C: 5 barris, vazando.
Casa Pratt: 1 caixa n. m 13, repregada.
CII: 1 barrica n. 2 184, idem.
Diz: 1 caixa n. 5 096, idem.
EL&C: 1 dita n. 33 920, avariada.
Euclides Barreiros: 1 dita n. 1 e 2, repregada.

FIHWC: 1 barril n. 1 879, vazio.
Idem: 10 ditos, vazando.
II 1.600: 10 caixas, avariadas.
HM&C: 1 dita n. 27 002, repregada.
J. M. da Costa: 1 dita n. 1, idem.
MRM: 1 dita n. 2 773, idem.

Vapor nacional Purús, entrado em 16 de junho de 1916:

Armazem interno n. 5 — MFB: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor sueco Kronprin Gustaf, entrado em 29 de junho de 1916:
CIDE: 1 caixa n. 4, avariada.
Idem: 1 engradado n. 27 820, idem.
LME&C: 1 caixa n. 2 344, repregada.
Idem: 1 dita n. 2 342, repregada e avariada.

Armazem interno n. 8 — S&C: 2 caixas numeros 8 e 6, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditos ns. 7, 15 e 6, idem.
VH&C: 3 ditos ns. 15, 22 e 17, idem.
Idem: 3 ditos ns. 20, 19 e 18, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 2 ditos ns. 21 e 16, idem.

Vapor inglez Rio Blanco, entrado em 28 de junho de 1916:

Armazem interno n. 6 — R—10.822: 1 caixa n. 15, avariada.
Idem—10.822: 1 dita n. 5, idem.
Idem—10.822: 1 dita n. 22, idem.
Idem—10.822: 1 dita n. 9, idem.
Idem—10.822: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglês *Black Prince*, entrado em 20 de junho de 1916:

Arroz mator: 1 — AG: 1 caixa num. 4.201, repregada e avariada.
ACC: 1 dita n. 3.011, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 4 idem, idem.
DPC: 1 p. cota sem numero, reto.
D. Sava e Comp.: 1 caixa n. 3.071, repregada e avariada.
JOC: 1 dita n. 3.011 idem, idem.
AFC: 1 dita n. 1.401 idem, idem.
GU: 2 ditas n. 1.035 e 3.211 idem, idem.
G. Cacyesb & Comp.: 1 volume sem numero avariado.

Imprensa Inglesa: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ML—LC: 1 dita n. 9.910 idem, idem.
AEC: 3 ditas n. 37, 37 e 39 idem, idem.
PL: 2 ditas n. 3.918 e 3.917 idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.918 idem, idem.

B: 2 ditas n. 4.301 e 4.302 idem, idem.
Armazem interno n. 17 — R—G: 1 caixa n. 1.805, repregada e avariada.

R. B. Fructos: 2 ditas n. 3 e 3, idem.

Idem: 2 ditas n. 5 e 4, idem.

m—c—V: 1 dita n. 1.933, idem.

WFX: 1 dita n. 1.623, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em junho de 1916:

Armazem interno n. 18 — S&C: 1 caixa n. 1.481, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1916. — Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Arizona*, entrado em 1.º de julho de 1916:

AP: 1 caixa n. 2.733, repregada.
AA: 1 caixa n. 507, idem.
Idem: 1 dita n. 516, idem.

AD&G: 1 dita n. 6, idem.

Atlas: 1 dita n. 39, avariada.

AC&C: 1 dita n. 16, idem.

AD&C: 1 dita n. 1, repregada.

AA: 1 dita n. 344, idem.

CHL: 1 dita n. 41, idem.

Casa Pratt: 14 ditas com diversos numeros, avariadas.

CE&E: 1 n. 2.341, a las 2.241, repro a la.

GA&C: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 17, avariada.

EVA&C: 5 ditas n. 615, 603, 618, 613 e 603, repregada.

T: 14 ditas com diversos numeros idem.

WIR: 3 ditas n. 12.418, 10.503 e 12.427, avariada.

F&D: 2 ditas n. 2 e 4, repregada.

Fernandes Malmo: 1 dita sem numero avariada.

F&C: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

FAB: 1 dita n. 1, repregada.

FG&C: 1 dita n. 3, repregada.

Armazem n. 6—FM&C: 1 caixa n. 4, repregada.

FG&C: 1 dita n. 1, idem.

FMB: 1 dita n. 6, idem.

G&B: 1 dita n. 3, idem.

G&G: 1 dita n. 1.011, idem.

GP: 1 dita n. 3, idem.

G&B: 1 dita n. 1.035, idem.

HCI: 1 dita n. 4, idem.

HA&C: 1 dita n. 2.411/2, idem.

Idem—2.557: 1 dita n. 8 avariada.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem—2.523: 1 dita n. 48, repregada.

Idem—2.411: 1 dita n. 1 idem.
Idem—2.567: 1 dita n. 22, idem.
Idem—2.519: 1 dita n. 2, idem.

JSP: 1 dita n. 39, idem.

Morreira Birlota: 2 ditas n. 2 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

1.012—NS: 1 dita n. 100, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1 idem.

Idem: 1 dita n. 3 idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

R. 1 dita n. 37, idem.

Silva 1 dita n. 3, idem.

SG&C: 1 dita n. 4, idem.

IT: 1 dita n. 6.41, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.276, repregada e avariada.

Armazem interno n. 6—T: 1 caixa n. 6.253, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.238, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.412, idem.

Idem: 1 dita n. 6.403, idem.

Idem: 1 dita n. 6.404, idem.

Idem: 1 dita n. 6.218, idem.

Idem: 1 dita n. 6.212, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — O ajudante de inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 253 B—Succursal do Botafogo—Antonio Brochô dos Santos — P. S. O. S. — Dona Clara.

N. 7.935 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 625 B — Succursal de Botafogo — Heremegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Seraphim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 a — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 a — Avenida Rio Branco — Laurentina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 338 a — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 a — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumbi — Carlindo da Silva Carita — Maria Paulina dos Reis — E. de Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Feixoto — Mathildes Feixoto — Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — Buenos Aires.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De March Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangô — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zozô — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adelfina F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — R. Marquês de Abrantes — Maria C. Liberta — Mary Carnoy — Ballo Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Angelino Loter — Fanny Loter — S. Paulo.

N. 341 — Largo do Catumbi — Maria da Conceição de Jesus — Francolino A. Lima — Juiz de Fora.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Martagna — Joaquim M. da Fonseca — São Paulo.

N. 775 — Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

N. 775 — Rio — G. Levazier — W. Boni — Hermes — (Rio Grande do Sul).

N. 775 — Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espirito Santo.

Primeira socção da Sub-directoria do Trafego Postal, 25 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Azevedo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 909 A — Deodoro — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alagoas.

N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Viôra — Julietta — C. do Funil.

N. 3.719 — Cascadura — Augusta K. mchler — Ema Castilho — Rio.

N. 1.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Rosario.

N. 1.185 — P. Duque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chavantes — S. Paulo.

N. 169 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.506 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Caceres.

N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Bened. J. Domingos — S. Paulo.

N. 164 — Ignorado — Gorente River Plato — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.253 — Estação Central — Guilbermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Irmeiz T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Elogia Luis — Evangelista Igiosia — Hespanha.

Rio — Gonçotta Isala — Vinconso — Italia.
 Rio — Adolpho Isala — Vinconso — Italia.
 Rio — Floribella C. Silva — Dália Caldas
 — R. Coutinho.
 Rio — Bonifacio da Silva — José da Silva
 — E. Boa Vista.
 Rio — Edgar Comorott — Mariana Tarta-
 rini — Rio.
 S. Francisco Xavier — Joaquim F. da Silva
 Luiz Gomes Silva — Rio.
 Rio — Anzelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.
 Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado —
 Rio.
 Rio — Arthur Lavaras — Ignorado — São
 Paulo.

Primeira sessão da Sub-direcção da Fra-
 gego Postal, em 5 de agosto de 1915. — O se-
 cretário, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
 MATERIAES DE ILLUMINAÇÃO SYSTEMA
 STONE, PARA A TERCEIRA DIVISÃO, EM
 1916

De ordem da directoria, faço publico
 que ás 12 horas do dia 21 do corrente
 mez, na Intendencia desta estrada, na
 estação Central, serão recebidas propo-
 sitas para o fornecimento de materiaes de
 iluminação Systema Stone, conforme a
 discriminação seguinte:

Cinco installações completas de illumi-
 nação Systema Stone, para carros de 1.^a
 classe, conforme desenho 461, com-
 postas cada uma de: dynamo «Liliput»,
 n. 3, de 16 volts, com as polias e cor-
 reia, acumuladores «Tonum» de 11 cha-
 pas, chave automatica e mestre, inter-
 ruptores, lampadas especies de 12 ve-
 las, quantidade necessaria de fios prova
 de fogo e tudo que se precisa para man-
 ter o aparelho completo, excluidas as
 caixas de baterias e as ferragens para
 suspender o dynamo e as mesmas cai-
 xas, e inclusive os seguintes materiaes:
 14 arandelas de uma luz, typó n. 1.685
 (pag. 23 do catalogo), mas com os glo-
 bos esphericos; dous lampeões de uma
 luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do cata-
 logo).

Quatro installações completas de illu-
 minação Systema Stone, para carros
 dormitorio, typó D. M., conforme dese-
 nho 165, compostas cada uma de: dy-
 namo «Liliput» n. 3 de 16 volts, com as
 polias e correia, acumuladores, «To-
 num» de 11 chapas, chave automatica e
 mestre, interruptores, lampadas espe-
 cies de 12 velas, quantidade necessaria
 de fios prova de fogo e tudo que
 precisa para manter o aparelho
 completo, excluidas as caixas de ba-
 terias e as ferragens para suspen-
 der o dynamo e as mesmas caixas,
 e inclusive os seguintes lampeões, «...»
 em cobre oxydado: cinco lampeões
 duplos, typó n. 572 (pag. 5 do catalo-
 go), quatro arandelas de uma luz, typó
 n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas
 com globo esphérico; dous lampeões de
 uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do cata-
 logo).

Dous ventiladores Exauster, typó
 Lahore (pag. 61 do catalogo), completos
 com interruptores e quantia de fios
 extra necessaria.

10 lampadas de leitura para os leitos
 em baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do cata-
 logo), completa, com fios extra ne-
 cessarios.

Seis ventiladores Exauster, typó
 Lahore (pag. 61 do catalogo) comple-

tos com interruptores e quantia de fios
 extra necessaria.

30 lampadas de leitura para os leitos
 de baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do cata-
 logo), completas, com os fios extra
 necessarios.

Duas installações completas de illumi-
 nação systema Stone, para carros de
 2.^a classe, conforme desenho 432, com-
 postas cada uma de: dynamo «Liliput»,
 n. 3, de 16 volts, com as polias e cor-
 reia, acumuladores «Tonum» de 11 cha-
 pas, chaves automaticas e mestre, in-
 terruptores, lampadas especies de 12
 velas, quantidade necessaria de fios
 prova de fogo, e tudo mais que se pre-
 cisa para manter o aparelho completo,
 excluidas as caixas de baterias e as fer-
 ragens para suspender o dynamo e as
 mesmas caixas e com oito lampeões de
 uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do cata-
 logo); tres lampeões de uma luz, typó
 n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Duas installações completas de illu-
 minação systema Stone para carró chefe
 de trem e bagageiro, conforme desenho
 82, compostas cada uma de dynamo «Li-
 liput», n. 3, de 16 volts, com as polias
 e correia, acumuladores «Tonum», de
 11 chapas, chave automatica e mestre,
 interruptores, lampadas especies de 12
 velas, quantidade necessaria de fios
 prova de fogo, e tudo que se precisa
 para manter o aparelho completo, ex-
 cluidas as caixas de baterias e as ferra-
 gens para suspender o dynamo e as
 mesmas caixas, inclusive: dous lampeões
 de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do cata-
 logo), tres lampeões de uma luz, typó
 n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), seis lam-
 peões de uma luz, typó n. 3.560
 (pag. 8 do catalogo), mas protegidos
 com tres barras de aço cada uma.

Duas installações completas de illu-
 minação systema Stone, para carros cor-
 reio, conforme desenho 83, compostas
 cada uma de dynamo «Liliput» n. 3, de
 16 volts, com as polias e correia, ac-
 cumuladores «Tonum», de 11 chapas,
 chaves automaticas e mestre, interrupto-
 res, lampadas especies de 12 ve-
 las, quantidade necessaria de fios
 prova de fogo, e tudo que se precisa
 para manter o aparelho completo, ex-
 cluidas as caixas de baterias e as fer-
 ragens para suspender o dynamo e as
 mesmas caixas e inclusive 14 arandelas
 de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do
 catalogo), mas com globos esphericos;
 dous lampeões de uma luz, typó n. 3.560
 (pag. 8 do catalogo).

Os desenhos acham-se no gabinete do
 Sr. Dr. inspector do telegrapho, na es-
 tação Central, á disposição dos concu-
 rentes, para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre
 o preço em libras esterlinas, para o ma-
 terial pedido, entregue no Cais do Por-
 to, dentro dos vagões da estrada, cor-
 rendo os direitos aduaneiros por conta
 da estrada, cabendo a preferéncia de di-
 reito ao autor da proposta que apresen-
 tar a somma total mais baixa, por mi-
 nima que seja a differença entre ella e
 qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente
 anno.

As propostas, que devem estar devi-
 damente selladas, datadas, assignadas,
 com indicação das respectivas residen-
 cias, serão entregues, em duas vias, em
 envólucros fechados, com a declaração
 por fóra do assumpto e do nome do pro-
 ponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado
 de um outro, em separado, contendo to-
 dos os documentos que possam provar a
 idoneidade do proponente, comprehen-
 dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
 tação da ultima collecta dos impostos a
 que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
 ponente deverá exhibir o recibo da cau-
 ção de 200\$, previamente feita na the-
 souraria desta estrada, para garantir a
 assignatura do contracto, caução que re-
 verterá para os cofres da mesma estrada
 si o proponente preferido recusar-se a
 assignar o respectivo contracto dentro
 do prazo de seis dias, contados da data
 da entrega do envólucro, que for expedido,
 para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo de-
 pois de approvado definitivamente pelo
 Ministerio da Viação e Obras Publicas e
 registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
 nentes será julgada e examinada préviamen-
 te, antes de abertas as propostas.
 As propostas cujos autores não tiverem
 sido considerados idoneos não serão
 abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
 proponentes, serão annunciados o dia e
 hora para abertura e leitura das propos-
 tas, que, antes de qualquer decisão, se-
 rão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de an-
 nullar a concorrência caso os preços pe-
 didos sejam muito altos, declarando, an-
 tes de abertas as propostas, quaes os pre-
 ços maxmos, acima dos quaes não aceita
 nenhuma.

As propostas não poderão conter si-
 não uma fórmula de completa submis-
 são a todas as clausulas deste edital e o
 preço, em libras esterlinas, para os ar-
 tigos pedidos, entregues no Cais do
 Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração
 quaesquer offerlas de vantagens não pre-
 vistas neste edital nem as propostas que
 contiverem apenas o offerecimento de
 uma redução sobre a proposta mais
 barata.

No caso de absoluta igualdade entro
 duas propostas, fica a estrada com o di-
 reito de decidir a quem cabe a prefe-
 rencia.

Os concurrenles ficam sujeitos ao
 cumprimento do art. 26 das instrucções
 para o serviço de concurrenças e deve-
 rão comparecer na referida intendencia,
 onde lhes serão prestados esclarecimen-
 tos em ordem a facilitar a satisfação
 desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não es-
 tiver inteiramente de accordo com este
 edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
 do Brazil, em 5 de julho de 1916. — O
 secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESA-
 LENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA
 DE 1.^a M., PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que
 fica transferida para as 12 horas do dia 17
 do corrente mez, a concorrência para o forne-
 cimento acima declarado, com vista para
 a 6 por cento da 1.^a de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
 Brazil, 4 de julho de 1916. — O secretario,
 José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ord. m. do Sr. Dr. director geral ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios n. 18 da rua Senador Pompeu, 310 da rua do Senado, 300 da avenida Alem da Sá, 24 da rua Camarino, 71 da rua Vinte e Seis de Maio, 75 da rua Sant'Anna, 133/263 da rua do Hospicio, 153/221 da rua Barão de S. Francisco de Paula, 585 da rua Vinte e Quatro de Maio, 223/224 da rua Dona Anna Nery, 169 da rua Aymoré, 2 da rua Major Fonseca, 74 da rua Cardoso, 148 da rua Pernambuco, 128 da rua Dona Anna Nery, 15 da rua Coronel Brla Reis e 28 B, antigo, da rua Visconde de Nithricy.

O proprietario do 11º predio acha-se multado em 100\$ e os dos 12º ao 20º em 200\$ cada um.

Outresim, fica intimado o proprietario do predio n. 2 da rua Barão de Igatemy para effectuar o pagamento da multa de 100\$, por ter sido violado o hydrometro do referido predio, e o do de n. 97 da rua da Misericordia a collocar hydrometro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de julho de 1916.—P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho proximo passado, foi de réis 819,56 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 455,38 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Correctores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 6 do julho de 1916.—Pelo official, José Ramalho, escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES "ANTONIO JANNUZZI, FILHOS & COMP." EFFECTUADA EM 5 DE JULHO DE 1916, PARA TRATAR DA MODIFICAÇÃO DOS ARTS. XII E XVII DOS SEUS ESTATUTOS

Aos cinco dias do mez de julho do mil novecentos e dezesseis, ás duas horas da tarde, presentes na sede social, a avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os accionistas infra assignados, representando por si e seus procuradores quinhentas e trinta e cinco accções, e portanto numero sufficiente para o funcionamento da assembleia, é acclamado para presidir os trabalhos o accionista Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que, acclamado, agradece e convida para secretarios os Srs. Cav. Vicente Scirchio e José Carneiro da Rocha.

Constituído assim a mesa, o Sr. presidente pede que seja dispensada a leitura da acta da ultima reunião, em virtude do ter sido a mesma assignada por todos os accionistas

agora presentes, o que é unanimemente accieito.

Em seguida diz o Sr. presidente que, tendo sido esta reunião convocada pelo gerente da sociedade, o Sr. commandador Antonio Jannuzzi para o fim de propor a modificação dos arts. XII e XVII dos estatutos, conformes os annuncios publicados no Diario Official, a elle dava a palavra para que expozesse á digna assembleia quasi as alterações que julgava conveniente fazer-se nos referidos artigos.

Usando da palavra, o Sr. gerente, declara que effectivamente acha conveniente modificar os arts. XII e XVII dos estatutos da sociedade, pelas razões que vai expor. Quanto ao art. XII, diz que sendo elle concebido nestes termos: «No impedimento do socio gerente Antonio Jannuzzi, o substituirá o socio Michelangelo Jannuzzi», acontece que, tendo sido deslizado da sociedade o socio Michelangelo Jannuzzi, e tendo sido este substituido pelo Sr. Fioravanti Jannuzzi, como se vê na acta da assembleia realizada em 10 de agosto de 1909, que tratou do assumpto, acta esta publicada no Diario Official de 17 de agosto de 1909 tem, no entanto, em seus apontamentos, sido representado pelo socio Antonio Jannuzzi Filho, de accordo com as circulares expedidas em data de 16 de agosto de 1909.

Que, portanto, reconhecendo que esta designação poderá em qualquer tempo ocasionar algum embaraço á boa marcha dos interesses da sociedade, acha opportuno que ficasse bem definido nos estatutos um ponto de tanta importancia, e por isso propõe aos seus associados que os arts. XII e XVII do art. XI sejam substituidos a pels seguintes: «A nenhum outro socio da firma é lícito assinar qualquer titulo ou documento que importe a responsabilidade pecuniaria para a sociedade, salvo o expediente do escriptorio, pedile das maiores e receber do contra, mesmo nas repartições federaes e municipaes, e a título a receber, que poderão ser assignados por qualquer um dos socios. Na ausencia ou impedimento do socio gerente Antonio Jannuzzi, este será representado por um procurador bastante, a quem serão conferidos o poderes que ao mesmo socio são outorgados pels estatutos da sociedade.»

Quanto ao art. XVII, propõe que a parte da letra o onde se lê «até 20 %», seja modificada para «até 10 %», o isto por, ue a sociedade tem em vista proceder a desdobramento do capital, o que sendo effectuado obrigaria a um dividendo por demais elevado, uma vez que cada accção accionista ficaria possuindo o dobro das accções que hoje possui.

Com esta alteração os accionistas em nada ficariam prejudicados, pois de dobrando o capital, e ficando portanto cada accionista com o dobro das accções, ficariam assim facultado um dividendo equivalente a 20 % sobre suas quotas de capital.

Postas em discussão estas propostas do Sr. gerente, declaram os Srs. accionistas que estão de pleno accordo com as ponderações por elle feitas, e que portanto approvam as modificações apresentadas para serem feitas nos arts. XII e XVII dos estatutos que regem a sociedade, ficando desde já autorizado a fazer o que necessario for para tornar effectivas taes modificações.

O Sr. gerente agradece á assembleia mais esta prova de confiança que lhe é dispensada, e diz que continuará, como o tem feito até hoje, a suggerir, sempre que julgar conveniente, medidas que possam concorrer para o bom andamento dos negocios da sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, e em Vicente Scirchio, secretario, lavrará presente, que, lida, é assignada por todos os accionistas presentes.

Francisco Jannuzzi, presidente. — Vicente Scirchio, secretario. — José Carneiro da Rocha (idem). — Antonio Jannuzzi. — Antonio Jannuzzi Filho. — Fioravanti Jannuzzi. — Angelina Jannuzzi da Costa Santos. — Camillo Jannuzzi. — Leonor Jannuzzi. — Adelia Jannuzzi. — Por minha se-hora D. Conceitina Jannuzzi Carneiro da Rocha, José Carneiro da Rocha. — Por procuração de José Jannuzzi, Vicente Scirchio. — Alexandre Pinto de Almeida. — Anna Luiza Jannuzzi Cavalcanti.

Companhia Usina de Productos Químicos

Senhores accionistas—Na conformidade dos nossos estatutos, submetto a vossa apreciação o balanço da nossa sociedade, relativamente ao anno findo em 31 de dezembro de 1915.

E na forma da lei cumpro sejam eleitos os fidejussores e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916.—Custodio Coelho, presidente.—Miguel Dutra, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Usina de Productos Químicos, tendo examinado os documentos a que se refere o decreto n. 434 de 1891, no art. 129, e ao parecer que, regular-se-ão no futuro todos os negocios sociais no anno findo, sejam, como meressim, approvados juntamente com o balanço e as contas da digna directoria.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1916.—José Luiz da Gama Fernandes.—João Duarte de Albuquerque.—Victor M. M. dos Santos Pereira.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	
Edificio da fabrica.....	131:83\$790
Terreno.....	69:629\$200
Installações, machinas e accesorios.....	139:181\$620
Despesa de fundação da sociedade.....	34:965\$00
Marcas registradas.....	41:058\$000
Móveis e utensilios.....	6:358\$357
Semoventes.....	9:500\$000
Emissão de debentures.....	48:700\$500
Almoxarifado:	
Productos manufacturados..	89:301\$101
Materia prima..	27:1:250\$8
Emballagem....	33:62:\$181
Propaganda.....	84:553\$940
Caixa.....	121\$378
Caução da directoria.....	40:000\$000
Deposito em garantia.....	1:049\$000
Lucros e Perdas.....	44:215\$769
Devedores diversos.....	279:543\$980
	1.101:210\$360

Passivo

Capital:

Representado por 2.000 ações
nominaes do valor de 200\$
cada uma..... 400:000\$000

Debentures:

Representadas por 2.000 de
200\$ cada uma..... 400:000\$000
Deposito da directoria..... 40:000\$000
Credores diversos..... 261:210\$360
1.101:210\$360

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — O
presidente, Custodio Coelho. — O garenhe,
Miguel Dutra. — O contador, J. Elliot.

Sociedade Anonyma Fulmi-
nante NacionalACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTI-
TUIÇÃO

Aos vinte e oito dias do mez de junho de 1916,
nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 14 horas, no
3º andar do predio á rua da Quitanda n. 120,
presentes os abaixo assinaes, os subscriptores
das accções da Sociedade Anonyma que se pro-
põe constituir sob a denominação de «Socie-
dade Anonyma Fulminante Nacional», rep-
resentando a totalidade do capital subscripto
em 1.000 (mil) accções de 100\$ (cem mil réis),
cada uma cu 100.000\$ (cem mil réis),
foi annunciado pelo Sr. Anelio Rocha, um
dos incorporadores que a presente assembleia
tinha por objecto a constituição de uma so-
ciedade anonyma para a exploração do pri-
vilegio n. 9.128, de 9 de fevereiro de 1916,
concedido pelo Governo Federal ao Sr. Va-
lentin Lopes, pelo prazo de 15 annos, para
o seu invento, para o denominado «Fulmi-
nante Nacional», destinado á extinção de
forrnigas, cujo privilegio entra na formação
da sociedade como quota de capital do ac-
cionista Sr. Valentin Lopes. Pedia, por-
tanto, á assembleia que designasse um dos
seus membros para dirigir os trabalhos. Pelo
Sr. Alfredo Rebouças foi proposto e ac-
cepto unanimemente pelos presentes, o Sr.
Fausto de Almeida, que, accetando, agra-
deceu a distincção de que era alvo, e as-
sumindo a presidencia, convidou para secre-
tarios os Srs. Dr. Frederico da Silva Fer-
reira e Trajano Louzada, que tomaram as-
ento. Pelo Sr. presidente foi dito que, estando re-
presentado o nome total de accções subscri-
ptas por mais de sete pessoas como se vê do
livro de presença, declarava instalada a
assembleia. Declarou, em seguida, o Sr.
presidente, que se a haviam resolvido a
título do privilegio n. 9.128, os estatutos
e o talão do deposito de 10% sobre a par-
te em dinheiro do capital com que se orga-
niza a sociedade, a qual é do teor seguinte:

Banco Hypothecario do Brazil — N. 640.
Rua Primeiro de Março n. 51. 5:500\$000.

«Na qualidade de thesoureiro do Banco
Hypothecario do Brazil, recabi da Sociedade
Anonyma Fulminante Nacional, imporia a
correspondente ao deposito de 10% sobre
5:500\$000, quota em dinheiro do seu capital
social, para sua constituição, conforme guia
assignada aos incorporadores, Anelio Ro-
cha, J. M. Costa Macedo e Trajano Louzada, a
quantia de cinco contos e quinhentos mil
réis. Firmo o presente. Rio de Janeiro, 27 de
junho de 1916—Assignado. Pelo thesoureiro,
—S. Magro.

Declarou mais o Sr. presidente que sendo
uma parte do capital da sociedade a consti-

tuir se, representada pelo valor do privilegio
do Governo Federal n. 9.128, do Sr. Va-
lentin Lopes, de 9 de fevereiro de 1916, já
mencionado, pedia á assembleia que nome-
asse arbitros para que fosse feita a resp-
ectiva avaliação.

Pelo Sr. Antonio de Siqueira foi proposta
que a assembleia nomeasse arbitros os Srs.
Alberto Silveiras e Alfredo Rebouças. O Sr.
presidente submette esta proposta á consi-
deração dos Srs. acccionistas: e como sobre
ella ninguem pedisse a palavra, a por em
voto, sendo approvada por unanimidade
de votos. O Sr. Alberto Silveiras pediu a pa-
lavra e declarou que tanto elle como o seu
companheiro escolheram pela assembleia ti-
nham pieno conhecimento do citado privi-
legio e podiam para isso, dentro de meia
hora lavar e apresentar á assembleia o laudo
de avaliação. Pedia ao Sr. presidente para
suspender a sessão, para os e fim. O Sr. pre-
sidente accetou e findo esse prazo, reabriu a
dando a palavra ao Sr. Alberto Silveiras
que leu o seguinte laudo.

Nós abaixo assignados, escolhidos pela
assembleia de constituição da Sociedade An-
onyma Fulminante Nacional para servirmos
de arbitros na avaliação do privilegio con-
cedido pelo Governo Federal ao Sr. Valentin
Lopes, por decreto n. 9.128, de 9 de feverei-
ro de 1916, tendo perfeito conhecimento do
valor desse privilegio damos ao mesmo o valor
de 45:000\$ (quarenta e cinco contos de
réis).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. —
Alberto Silveiras. — Alfredo Rebouças.

O Sr. presidente submette a discussão o
laudo apresentado e como sobre elle ninguem
pedisse a palavra submette-o á votação,
sendo approvado por todos os acccionistas.
Deixou de votar o Sr. Valentin Lopes. Em
seguida o Sr. presidente mandou proceder a
leitura dos estatutos, que sendo lidos e sub-
mettidos á discussão e votação, artigo por
artigo, foram unanimemente approvados,
resolvendo a assembleia fixar em 1:000\$
mensaes, os honorarios de cada um dos mem-
bros da directoria e mais 500\$ mensaes
ao director-technico a título de gratificação
bem como resolveu que os honorarios dos
membros do conselho fiscal sejam de 100\$,
annualmente a cada um. O Sr. presidente
disse então que, tendo sido observadas todas
as formalidades legais, declarava organizada
e constituida a Sociedade Anonyma Fulmi-
nante Nacional com o capital de 100.000\$
(cem contos de réis), dividido em 1.000 (mil)
accções do valor nominal de 100\$ (cem mil
réis) cada uma, sendo 55.000\$ em dinheiro,
de que já se realizaram 20% e relativo a
550 accções a se integallarem na conformi-
dade do art. 4º dos Estatutos e 45.000\$
(quarenta e cinco contos de réis) valor do pri-
vilegio n. 9.128 que fica incorporado aos bens
da Sociedade, como quota de capital do Sr.
Valentin Lopes e correspondente a 450 ac-
ções subscriptas por este, as quizes acam as-
sim, desde já, integalladas. Em seguida
declarou o Sr. presidente que se ia proceder
á eleição da directoria e membros do con-
selho fiscal e seus suplentes, suspendendo
a sessão por 10 minutos, a fim de que os Srs.
acccionistas preparassem as suas cedulas, e
nomeando os rutinadores os Srs. Roberto
Cruz e Jeronymo Pacheco Pereira. Reaberta
a sessão, recolhidas e apuradas as cedulas, o
Sr. presidente annunciou o seguinte resul-
tado:

Para directores:

Fausto de Almeida..... 150
Valentin Lopes..... 55
Anelio Rocha..... 900

Para membros effectivos do Conselho Fi-
scal

Francis H. Walter..... 900
Alberto Silveiras..... 900
Trajano Louzada..... 900

Para supplentes do conselho fiscal:

Propicio Gomes de Oliveira, Pedro Xavier
de Almeida e Roberto Cruz, com 980 votos
cada um.

Annunciou o Sr. presidente achar-se eleito
a directoria pelo prazo de cinco annos, e
accordo com os estatutos e bem assim os
membros do conselho fiscal e seus supplen-
tes, para servirem no primeiro anno social.
— O Sr. Fausto de Almeida, presidente el-
to, pede a palavra e declara que em seu
nome e de seus companheiros de directoria
se compromettem a bem exercer os seus
mandatos, envidando todos os esforços para
corresponderem a confiança nelles depositada
pelos Srs. acccionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presi-
dente agradece o comparecimento dos Srs.
acccionistas e encerra a sessão, mandando
lavar a presente acta que vai assignada
guada por todos os acccionistas. Eu, Frederico
da Silva Ferreira, secretario da assem-
bléa, mandol escrever a presente acta e a
subscriver. (Assignados) — Frederico da Silva
Ferreira, secretario. — Fausto de Almeida,
presidente. — Trajano Louzada. — Anelio
Rocha. — Alfredo Rebouças. — Pela Compa-
nhia de Seguros Indemnizadora, o director,
Alberto Silveiras. — Prates & Comp. Alberto
Silveiras. — Francisco Ferreira da Varzea. —
Antonio de Siqueira. — Pedro Xavier de Al-
meida. — Valentin Lopes. — Cruzeiro do Sul,
Companhia Nacional de Seguros de Vida,
Machado, director. — João A. Americo Ma-
chado. — Propicio Gomes de Oliveira. — Alfredo
da Silva Candido. — Roberto Cruz. — Jeronymo
Pacheco Pereira. — Antonio C. Franco de Sá.
— Fernando de Souza Esquerdo. — Arthur Ca-
valcanti. — Philemon Ribello Cruz. — Francis
H. Walter.

Sociedade Anonyma Fulmi-
nante Nacional

(Para extinção de formigas ávua)

ESTATUTO:

TITULO I

Art. 1º Sob a denominação de Sociedade
Anonyma Fulminante Nacional, com sede
na cidade do Rio de Janeiro, fica organizada
nessa data, sob o título acima, com o capital
de Rs. 100:000\$, dividido em accções de
Rs. 100\$000.

Art. 2º A sociedade tem por fim a explo-
ração do invento Fulminante Nacional, con-
forme patente sob n. 9.128, para extinção
de formigas, etc.

Art. 3º O prazo de sua duração será de
15 annos, podendo ser prorogado em virtude
de resolução da assembleia geral extraordinária.

Art. 4º As accções serão integradas, da se-
guinte fórma:

20% no acto da subscrição do capital,
20% trinta dias depois de installada a so-
ciedade e os 60% restantes quando a di-
rectoria, em reunião conjunta com o cons-
elho fiscal, julgar necessario, podendo
entretanto, serem feitas chamadas superio-
res a 20% dentro de 60 dias.

TÍTULO II

Art. 5.º Os interesses geraes da sociedade são geridos por uma directoria, inspecionados por um conselho fiscal e julgados pela assembleia geral dos accionistas, de conformidade com estes estatutos.

Art. 6.º A directoria é composta de tres membros, os quaes, entre si e por maioria, determinarão os cargos a occupar, sendo um presidente, um gerente e outro director tecnico, cujos ordenados serão marcados pela assembleia de constituição da sociedade.

Art. 7.º Os membros da directoria, ao tomarem posse do cargo de directores ou até 30 dias depois da posse, circularão 50 acções nos livros da sociedade, das quaes não poderão dispor enquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as contas da sua gerencia.

Art. 8.º A primeira directoria eleita pela assembleia de constituição da sociedade, será pelo prazo de cinco annos e não poderá ser destituida, salvo nos casos de fraude, dolo, etc., e vencido este prazo será de dois em dois annos feita a eleição, podendo os mesmos se em reelitos.

Ao director presidente compete:

1.º, convocar a directoria e o conselho fiscal quando julgar conveniente e presidir as sessões de directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias do serviço;

2.º, convocar a assembleia ordinaria e a extraordinaria;

3.º, apresentar em assembleia geral ordinaria, em nome da directoria, as contas e o relatório annual das operações da sociedade;

4.º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembleia geral;

5.º, assignar com um dos directores os balanços annuos;

6.º, representar a sociedade em suas relações com terceiros em um juizo, sendo facultado, por isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os de transigir;

7.º, assignar com um dos directores cautelas, acções e debentures;

8.º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assembleia geral, da directoria e conselho fiscal;

9.º, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da directoria;

10, nomear e demittir os empregados e fixar os respectivos vencimentos da parte commercial;

11, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade;

12, effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessoa de sua confiança;

13, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques e assumir encargos e obrigações para a sociedade, inclusive titulos de credito e de commercio, por forma e em condições que as operações exijam e os interesses da sociedade aconselharem.

14, assignar toda a correspondencia da sociedade;

15, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados e no estrangeiro, para compra, venda, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade; neste caso, porém com dois directores;

16, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

17, ter sob sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia, referentes ás transacções da sociedade.

Ao director-gerente compete: immediatamente substituir o director-presidente;

1.º, nos seus impedimentos e ausencia podendo, independente de substituição, assignar cheques, saques, recibos, correspondencia e todo o expediente relativo a repartições publicas;

2.º, dirigir os serviços de compra e venda, importação e exportação;

3.º, assignar com o director-presidente os balanços annuos, as cautelas acções ou debentures da sociedade;

Ao director tecnico compete: substituir o director-gerente;

1.º, ficar sob sua responsabilidade a direcção tecnica do producto, seu aperfeiçoamento e alterações que possa fazer;

2.º, dirigir a propaganda e fazer a como fór conveniente e de accordo com o director-presidente;

3.º, substituir qualquer dos outros dois directores em seus impedimentos.

TÍTULO III

Da assembleia geral

Art. 9.º Anualmente, até 30 de setembro, reunir-se-ão os associados em assembleia geral ordinaria, convocada pelo presidente, por meio de annuncio na imprensa, pelo menos 15 dias antes da reunião. A assembleia geral será constituida pelos accionistas que possuírem qualquer numero de acções, inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião;

Art. 10. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantos forem as acções que possuir, e qualquer accionista poderá se fazer representar por um procurador habilitado.

Art. 11. As assembleias geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo em excepções previstas em lei.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal e convocar outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar, porém, de reforma do estatuto, de dissolução da sociedade ou augmento de capital, para que as assembleias possam funcionar é necessario que estejam representados dois terços do capital social, e, neste caso, se fará segunda e terceira convocação, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º A faculdade conferida á assembleia geral de reformar os presentes estatutos sofre restricção quanto ao art. 25, do titulo VI, que só poderá ser alterado por consenso de todos os accionistas.

§ 4.º As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa; as assembleias ordinarias, com a antecedencia nunca menor de oito dias e de cinco para as extraordinarias.

§ 5.º As assembleias serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na mesma occasião, o qual convidará dois outros para secretarios.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 12. As assembleias geraes ordinarias compoem-se do director-presidente, do director-gerente e do director tecnico, o parecer do conselho fiscal, e resolverão sobre os assumptos de interesse social.

Art. 13. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas e pareceres.

1.º, o marido pela mulher;

2.º, o socio da firma commercial pela firma;

3.º, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;

4.º, o inventariante ou liquidante pelo acervo, pro-indiviso;

5.º, os syndicos ou liquidantes pela massa fallida.

TÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres supplentes, accionistas ou não.

Art. 15. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reelitos, percebendo os effectivos a remuneração que fór fixada em assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleia geral ordinaria.

Parágrafo unico. Aos fiscaes supplentes compete substituir os effectivos no caso de qualquer impedimento, na ordem do mais votado, o quando se verificar o ope de si-ficção caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

Art. 16. Incumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei entre as quaes:

§ 1.º Examinar os livros e estado dos negocios da sociedade, exigindo as informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes;

2.º Apresentar á assembleia geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao da sua eleição, tomando por base os balanços e as contas da directoria;

§ 3.º Convocar a assembleia geral si occorrerem motivos graves e urgentes, si a directoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida;

§ 4.º Lavrar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 17. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade, e suggerir as medidas e alvitraes que entendam a bem da sociedade.

Art. 18. Si os fiscaes não apresentarem o parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.

TÍTULO V

Das acções

Art. 19. As acções são nominativas e intransmissiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada uma acção.

Parágrafo unico. As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acções ao portador.

Art. 20. As acções serão transferidas somente na sede da sociedade mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio assignado ao cedente e cessionario e um dos directores.

Art. 21. O accionista póde ser representado por procurador com poderes especiaes em instrumento publico e particular, que ficará archivado.

Art. 22. O accionista que der os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembleias geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario do respectivo contracto.

Art. 23. No caso de extravio de acções a companhia, a requerimento do interessado,

dará cotas em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 24. As transferências de ações ficam suspensas 30 dias antes da data annuncial para reunião da assembléa geral effectuada, sendo restabelecidas no dia seguinte ao da mesma reunião.

TITULO VI

Das lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 25. No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço e dos lucros líquidos verificados, isto é, deduzidas as despesas gerais, dividendos, gratificações e honorários, o saldo será levado ás seguintes verbas:

- 10 % (dez por cento) para garantia do dividendo;
- 10 % (dez por cento) para ser levado á conta de fundo de reserva;
- 20 % (vinte por cento) pro labore da directoria;
- 2 1/2 % (vinte e cinco por cento), para o inventor, enquanto durar o privilegio;
- 15 % (quinze por cento) aos incorporadores, pelo tempo do privilegio;
- 20 % (vinte por cento) para lucros suspensos, até completar 100:000\$; logo que tenha alcançado esta importancia, será a mesma distribuída como bonificação aos accionistas, na proporção das suas ações.

TITULO VII

Disposições gerais

Art. 26. A companhia poderá contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz emitindo obrigações preferenciaes (debentures) como garantia do patrimonio social.

Art. 27. As disposições das legislações vigentes regulam os casos não previstos nestes estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — Fausto de Almeida. — Anelio Rocha. — Frederico da Silva Ferreira. — Prates & Comp. — Antonio C. Franco de Sá. — Fernando S. Esquerio. — Alberto Silveira. — Proconio Gomes de Oliveira. — Alfredo da Silva Candiota. — Roberto Cruz. — Alfredo Rebouças. — Valentim Lopes. — Pedro Xavier de Almeida. — Francis H. Walter. — Trajano Louzã. — Jeronimo Pacheco Pereira. — Francisco Ferreira da Varzea. — João A. Americo Machado. — Companhia do Seguro de Vida Cruzeiro do Sul. — Antonio de Siqueira. — Arthur Cavaleanti. — Philemon Rabello Cruz. — Companhia de Seguros Indemnizadora.

Banco Alemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

Capital realizado, marcos.... 30.000.000
Fundo de reserva ca., marcos..... 9.670.000

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1916 (INCLUSIVE A AGENCIA DE PETROPOLIS)

Activo

Caixa..... 5.371.213\$515
Empréstimos, contas correntes e outras..... 7.587.002\$787
Letras descontadas..... 1.781.911\$465
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 11.203.318\$047
Valores e letras em caução 4.769.736\$190
Valores em deposito..... 5.002.612\$910
Letras a cobrar..... 17.707.176\$832
Diversas contas..... 3.502.351\$583
57.045.359\$619

Passivo

Capital declarado..... 3.000.000\$000
Conta corrente com e sem juros..... 10.231.857\$118
Depositos a prazo..... 4.487.721\$930
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 6.820.653\$549
Endossantes de cobranças.. 17.707.176\$832
Depositantes de valores e letras..... 9.792.349\$400
Diversas contas..... 5.005.796\$420
57.045.359\$619

S. E. ou O. — L. Lewin, director-gerente, interino. — R. Kohlund, contador.

ANNUNCIOS

Fallencia de J. C. Etchebarne

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA DESTA FIRMA ORGANIZADO PELO SYNDICO DE ACCORDO COM O ART. 85 DA LEI DAS FALLENCIAS

Credores da massa

Omeritissimo jul., por seus emolumentos..... \$
O Dr. curador das massas..... 75\$000
O escrivão, por suas custas..... \$
Avaliadores, por suas custas... 140\$000
Perito guarda livros, por suas custas..... 50\$000

Credores privilegiados

Joaquim José Rodrigues, salarios..... 215\$000

Credores chirographarios

Banco do Brazil..... 13:471\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro..... 27:291\$100
Banque Française et Italienne l'Amerique du Sud..... 4:152\$500
pour Anglad & Comp..... 4:420\$080
London and Brazilian Bank, Limited..... 3:610\$000
Francisco Soares da Fonseca... 2:130\$000
G. Seabra..... 3:068\$350
Francisca R. de Rezende Bocker 2:230\$000
J. Simas & Comp..... 2:300\$000
Guichard Filho & Comp..... 1:165\$920
P. S. Nicolson & Comp..... 1:120\$000
Delphin Coelho & Comp..... 694\$000
Luz Camuyrao..... 629\$800
Coelho Martins & Comp..... 610\$000
Nicola Zagari & Comp..... 580\$000
Ribas SA & Comp..... 462\$500
M. Duarte & Comp..... 300\$000
Fernandes y Alvaro..... 300\$000
Almolda Marques & Comp..... 442\$000
Manoel Marques Carvalho A.vim. 422\$000
Camilo Mourao & Comp..... 1:426\$000

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — Per procuração de G. Seabra, liquidatario, Jorge Loyall Fontenelle.

Sociedade Anonyma A Socialista

O presidente da Sociedade Anonyma A Socialista, autoriza lo pelo art. 2º dos estatutos, convoca os accionistas para uma assembléa geral o extraordinaria a se realizar em 7 de corrente, ás 10 horas da manhã, á rua Artilhas Cadeiro n. 187, afim de se tratar da exclusão e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1916. — O presidente, Felipe Kunitz.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Voador»

(Para o fabrico e venda de fumo e cigarros e commercio de tabaco)

SEDE: RUA DA ASSEMBLEA NS. 94-98, NESTA CAPITAL

ESTATUTOS PUBLICADOS NO «DIARIO OFFICIAL» DE 12 DE FEVEREIRO DE 1916

Manifesto para emissão do empréstimo de 1.750:000\$, em 5.750 obrigações ao portador (debentures), de 200\$ cada uma, type par, juros de 6 % ao anno, amortizavel em 18 annos, por sorteios annuaes, a partir de 1 de janeiro de 1918

O empréstimo foi autorizado pela assembléa geral extraordinaria, cuja acta se publicou no Diario Official e no Jornal do Commercio desta Capital, de 13 de abril de 1916, e foi archivado na Junta Commercial desta mesma Capital sob n. 4.434, conforme a certidão publicada no Diario Official de 28 de abril de 1916.

A inscripção especial do empréstimo foi feita sob n. 12.946, em 1 de maio de 1916, no Registro Geral de Hypothecas de 2º districto desta Capital.

A companhia não tem empréstimos anteriores.

O activo da companhia é de 7.067:673\$705 e o passivo de 4.567:873\$705.

O empréstimo é destinado a embolsar o saldo em contas correntes a favor dos accionistas que contribuíram com bens para a sociedade. A subscipção se abrirá no escriptorio do corrector de fundos Fernando Alvares de Souza, á rua da Candelaria n. 22, ás 11 horas do dia 7, encerrando-se logo que esteja subscrito o total da emissão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1916. — Pela Companhia Grande Manufatura de Fumos Voador, José Paes Borges, presidente. — Maria de Magalhães Corrêa thesoureiro. — O corrector de fundos publicos, Fernando Alvares de Souza.

Quadro geral

DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA DE FRANCISCO IZZO

Credores da massa

O Dr. curador das massas fallidas por custas relativas aos actos praticados... \$
O syndico, por despesas judicias com o processo da respectiva fallencia... \$
Bescurino Biazio, por salarios, como operario..... 231\$000
Angelino Porroni, por salarios como operario..... 215\$000

Pignoratícios

Nicolau Del Negro, em primeiro logar..... 3:000\$000
Zehy Simão & Irmão, em segundo logar..... 1:110\$000

Chirographarios

V. Iga & Comp..... 1:245\$000
Arcas & Comp..... 645\$100
Vicente Izzo..... 300\$000
Coronel Antonio Amancio Nogueira de Oliveira..... 1:100\$000

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1916. — O syndico, Nicolau Del Negro.

Apolices Mineiras

Faço publico que a partir de 10 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, serão pagos, nesta repartição, os juros das apolices mineiras, aqui averbadas, sendo o dito pagamento feito aos possuidores das letras A e E, ás segundas-feiras; F e I, ás terças-feiras; J e L, ás quartas-feiras; M e P, ás quintas-feiras; Q e Z e casas commerciaes, ás sextas-feiras e aos bancos aos sabbados.

Recebedoria de Minas, 4 de julho de 1916.
—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Fallencia de Manoel Pereira

AVISO AOS CREDORES

Teixeira, Mello & Comp., syndicos da fallencia de Manoel Pereira, communicam aos interessados que ficam á sua disposição, diariamente, das 13 ás 17 horas, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11, sobreloja, e que todas as publicações referentes á mesma serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — Teixeira, Mello & Comp.

Companhia Industrial Sul Mineira

JUROS DE «DEBENTURES»

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagam-se até o dia 15 do corrente, os juros do empréstimo de 1.200:00\$, correspondentes ao 2º coupon, vencido em 30 de junho proximo pasado.

Itajubá, 2 de julho de 1916. — A directoria.

Companhia de Mineração do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Teceira convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente para realizar-se a assembleia geral extraordinaria marcada para hoje em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 15 á rua da Assembleia n. 33, sobrado, ás 14 horas, para o fim especial de exercerem os administradores, conselho fiscal e suplentes e approvação de proposta que importa em alienação de bens.

Os Srs. accionistas de ações ao portador deverão depositar-as até a vespéra da assembleia.

De accordo com o art. 131 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1911, querere as accionistas anonymas, sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará, qualquer que seja o capital nella representado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916. — A directoria.

Fallencia de Seraphim Soares da Silva

AVISO AOS CREDORES

Alves Irmão & Comp., liquidatorios da fallencia de Seraphim Soares da Silva, avizam aos interessados que se acham diariamente á sua disposição, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11, sobreloja, das 13 ás 15 horas, e que todas as publicações sobre a mesma serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — Alves Irmão & Comp.

Fallencia de Seraphim Soares da Silva

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

Os que assim foram classificados pelo art. 128 da lei n. 2.021, de 1908.....

Chirographarios:

D. Auzusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues.....	600\$000
João Manoel Antunes.....	260\$000
D. Constancia Contan.....	12:000\$00
Alves, Irmão & Comp.....	3:503\$210
Gaspar Ribeiro & Comp.....	1:93:3420
Figueiredo Marinho & Comp....	2:290\$880
Deism Coelho & Comp.....	1:535\$049
Teixeira Borges & Comp.....	1:530\$060
Ferreira Braga & Comp.....	1:232\$00
Dias Almeida & Comp.....	1:275\$040
Vieira da Silva & Comp.....	1:010\$900
J. Ribeiro & Pereira.....	1:043:400
França Gomes.....	838\$100
Coelho Martins & Comp.....	917\$000
Carvalho Rocha & Comp.....	1:08\$100
Miguel Arrhar Lopes.....	716\$100
Bhering & Comp.....	559\$160
D. Silva & Comp.....	54:2000
Alberto Booke Jong & Comp....	337\$400
Maceio Serra & Comp.....	270\$200
Luiz Camoyrano.....	66\$000
	33:349\$550

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916. — Os liquidatorios, Alves Irmão & Comp.

Massa fallida de A. G. de Carvalho Junior & Comp..

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Organizado de accordo com as decisões do meritissimo Dr. Julz em assembleia dos senhores credores realizada em 14 de junho de 1916:

Credores da massa:

O juizo pelas custas judiciais;
O Dr. curador das massas fallidas pelas assistencias e actos;
Os syndicos pelas suas commissões;
Os avaliadores pelos seus salarios;
Os peritos pelos seus salarios;
Os empregados pela guarda e conservação da massa;
Os auxiliares chamados a serviço da massa pelos syndicos;

O proprietario do predio pelos alugueis decorridos desde a decretação da fallencia;
Os liquidatorios pela commissão arbitrada.

Credores reivindicantes:

1. Moore & Weinberg (rep. Adolf Spann), rua Sete de Setembro n. 81..... 7:760\$162

Credores com privilegio sobre todo o activo:

1. José Francisco Dias, rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.....	1:250\$000
2. Durval Vaz, rua Luiz Augusto Pinto n. 26.....	836\$000
3. Leonardo Bastos, rua das Marrocas.....	506\$000
4. João Nolasco, rua Minervina.....	540\$000
5. Viriato Porto, rua Hermetinda n. 186.....	245\$000
6. Domingos José Vaz.....	293:000
7. Christovam Nicoletos.....	222\$000
8. Carlos Pereira de Souza.....	165\$000
9. Carlos Buttencourt.....	35\$000
10. Enrico Alves.....	42\$000
11. Alvaro Buttencourt.....	37\$000

12. Aznil de Azevedo.....	33\$000
13. Pedreira Junior.....	6:3800
14. Arnaldo Costa.....	90\$00
15. Antonio Coelho das Neves.....	420\$000
16. Benedicto Fenuto.....	214\$000
17. Henrique Ferreira.....	161:500
18. Alexandre Coelho da Silva.....	164\$000
19. Candido Gomes.....	153\$500
20. Alberto Nolasco.....	109\$500
21. Pedro Antunes.....	158\$600
22. Ignacio Cardeiro.....	6:3260
23. Eduardo Jayme.....	103\$000
24. João Teixeira.....	100\$000
25. Joaquim Corrêa.....	92\$00
26. Olexari Vieira Mattos.....	3:5000
27. Claudio Nor Teixeira.....	91\$500
28. Joaquim Coelho.....	37\$500
29. Francisco de Araujo.....	31\$00
30. Bernardo de Brito.....	25\$000
31. Athanor Celestino dos Santos..	45\$000
32. Ayres Pinto Raynáo Junk F....	89\$000
33. Claudenor Antunes.....	45\$000
34. Sylvano Cardoso.....	125\$000
35. Evaristo Cardoso.....	13\$000
36. Francisco Raphael Pinto.....	288\$000
37. Patricio Nogueira.....	11\$000
38. José Serpa.....	167\$000
39. Henrique Mariato de Souza.....	120\$600
40. Luciano Antonio dos Santos.....	165\$000
41. Manoel da Costa Gomes.....	63\$000
42. Antonio José de Souza.....	144\$000
43. Manoel Francisco Alves.....	108\$000
44. Francisco Ernest.....	103\$000
45. Alvaro Augusto.....	48\$200
46. Francisco dos Santos.....	02\$000
47. Nilo Costa.....	28\$500
48. Miguel Varela.....	64\$300
49. Luiz Lavares.....	9:3000
50. Manoel Marques.....	17\$000
51. Reginaldo de Almeida.....	24\$000
52. Benedicto de Miranda.....	21\$000
53. João Coelho.....	18\$000

54. José Maria.....	467000	138. Maria do Nascimento.....	25000
55. José Pinto.....	355250	139. Góthiermina Maria de Souza....	59000
56. Antonio Nogueira.....	60000	140. Theresza Rodrigues.....	24000
57. Antonio Maria da Silva.....	310000	141. Orminia dos Santos.....	13700
58. Sirio de Amorim.....	195000	142. Maria do Carmo.....	13200
59. Manoel Alves e Amorim.....	32000	143. Hermancia de Queiroz.....	13900
60. Manoel Ignacio da Silva.....	155100		
61. Jayme Alve. Raposo.....	63000	Cretoria's chirographarios:	
62. Alfred de Souza.....	1205800	1. Moniz & Comp., rua G. Peira...	3195220
63. Domingos Carasiro.....	40800	2. José Pereira Gomes do Oliveira,	
64. Pedro Pa. Torino.....	58000	rua de Hospicio n. 176.....	1713500
65. Antonio Rodrigues.....	1310000	3. Euzébio Lorenzo, rua da Allian-	
66. Miguel Signoriti.....	191500	dega n. 137.....	1365780
67. Gá-tão Mazalhões.....	225220	4. Rerigio Ribas, Petropolis.....	4305000
68. Antonio Carvalho Primo.....	1350000	5. Guimarães, Pinto, Cerqueira &	
69. Felisberto S. José (por si e seu		Comp., rua da Quitanda n. 34	2735070
filho).....	955700	6. Borido Mota & Comp., rua do	
70. Jo & Teixeira A. Vas.....	833000	Resario n. 85.....	1:2551640
71. Antonio Barbosa.....	1685500	7. F. Jorge de Oliveira & Comp.,	
72. José Rodrigues Pereira.....	2203000	rua dos Andraias n. 95.....	7:9535290
73. André da Oliveira.....	1673000	8. Francisco Vera da Silva, rua	
74. Antonio de Oliveira.....	53500	João Caetano n. 45.....	5:3115400
75. Bernardino Pinto.....	3480000	9. Carvalho & Comp., rua de São	
76. Miguel Martins.....	180000	Pedro n. 132.....	4:3775390
77. Francisco Antonio de Souza.....	23700	10. Alberto Gomes & Comp., rua do	
78. Edna de Silva.....	133000	Hospicio n. 43.....	4895100
79. José de Oliveira.....	613700	11. A. Sad Ryk & Comp., rua da	
80. Manoel Curval dos Santos.....	155100	Allandega n. 264.....	4:0375000
81. Bento Augusto.....	92100	12. Andrade Costa & Comp., rua de	
82. Flaviano Silva.....	42100	S. Pedro n. 187.....	1:1630800
83. Benjamin Martins.....	12100	13. Domingos Mala & Comp., rua de	
84. Jacomo Lobonato.....	243100	S. Bento n. 5.....	4:3763230
85. Vicente Arouzo.....	498000	14. Rodrigo e. Irmão & Silva, rua	
86. Eugenio e. Inelli.....	495000	Th.ophilo Ottoni n. 89.....	6155700
87. Alberto Paixoto.....	335500	15. Ribeiro, Silva & Comp., rua da Al-	
88. Jorge de Carvalho.....	138000	landega n. 165.....	15:4385130
89. João José de Lira.....	65000	16. J. Ramos, rua Senador Eu-	
90. Cladionor do Araujo.....	145000	sebio n. 24.....	1:5805000
91. Ricardo da Silva.....	25600	17. Edward Ashworth & Comp., rua	
92. Francisco Lefort.....	165000	de S. Bento n. 26.....	2:2805200
93. Carino Martins.....	63260	18. Herm. Stoltz & Comp., Avenida	
94. José Negro.....	105500	Rio Branco n. 66.....	5785250
95. Waldemar da Cunha.....	58000	19. Henrique Weiss & Comp., rua	
96. Waldemar Guimarães.....	35500	Silva Jardim n. 29.....	5653800
97. Augusto Ferra.....	15000	20. Companhia de Cardoaria e Celu-	
98. Alfredo Baptista.....	15000	lase, rua dos Ourives n. 61..	5115500
99. Waldemar Baptista.....	15000	21. The Rio de Janeiro T. Light & P.	
100. Manoel Luz Ferreira.....	1000	C., rua Marechal Floriano....	8135700
101. Henrique Moreira.....	15000	22. Societê Anonyme du Gaz, rua	
102. Mario Macualo.....	15000	Marechal Floriano.....	955410
103. Joaquim Luiz Pereira.....	3700	23. Pereira, Araujo & Comp., rua	
104. Admar Baptista.....	53600	de S. Pedro n. 87.....	1:2735630
105. Sebastião de Carmo.....	15000	24. Zohor Irmãos, rua da Allian-	
106. Manoel do Carmo.....	15000	dega n. 267.....	4:3625500
107. Agostinho José Pacheco.....	15000	25. Durich & Comp., rua da Allian-	
108. Aspio Werneck.....	2000	dega n. 45.....	7:0005000
109. Antonio Marques.....	15000	26. Banco do Brasil, rua da Allian-	
110. A. Cides Gomes da Silva.....	3500	dega.....	4:0005000
111. Abílio de Freitas.....	15000	27. Breissan & Comp., rua Sete de	
112. Furio Ayres.....	6300	Setembro n. 69.....	3515120
113. Roderpho de Almeida.....	13500	28. Salim Daniel & Comp., rua da	
114. Antonio Alves.....	2000	Allandega n. 29.....	3:2450000
115. Bernardino Lopes.....	500	29. Companhia Industria Itacolomy,	
116. Manoel Silva Matreira.....	5500	rua Theophilo Otton.....	2135400
117. Ignacio Juvenal Polserio.....	95000	30. Beuttmuler & Comp., rua da	
118. Raymundo Manuel Lopes.....	95000	Allandega n. 80.....	1:4595830
119. Isaac Porcino da Oliveira.....	375500	31. The United Shoe Machinery &	
120. Virgilio Pinheiro Filho.....	93000	Comp., praça Tiradentes....	3065565
121. Sebastião Cardoso.....	135000	32. M. Janot & Comp., rua Munic-	
122. Eduardo Nogueira.....	1500	pal n. 14.....	1015000
123. Emoronclana da Silva.....	3800	33. Moore & Weiberg Hlop. A'ol	
124. Joaquina Ribeiro.....	1500	Spann, rua Sete de Setembro	
125. Marcellos Gonçalves.....	54100	n. 81.....	2:5975193
126. Maria Alexandrina do Nasci-		34. Antonio Gonçalves de Carvalho,	
mento.....	38000	rua da Gloria n. 52.....	221515950
127. Jovina Maria.....	15000	35. Joquin Caria Gualterio Santos	49.000:000
128. Joaquim Gomes.....	5700	36. J. Rainho & Comp.....	10.5000
129. Carminda Avela.....	15000	37. Queros. Moreira & Comp., rua	
130. Francisca de Jesus Dolgado.....	5300	General Canabá n. 45.....	10:0115000
131. Rosa Jannathane e o.....	25600		163:56.3500
132. Jeaneira Maria João de Abreu.....	5800		12:8325601
133. Mariana de Souza.....	35400		
134. Anna Montoya.....	3500		
135. Catharina Guimarães.....	35000		
136. Elvira de Figueiredo.....	63500		
137. Luza Dias Sauto.....	13800		

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915. — Os liquidadores, Queros
Moreira & Comp.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — Os liquidadores —
Queros Moreira & Comp.

IMPrensa Nacional

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 8.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crêa o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

E

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno. \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M). 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M). 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M). 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis. \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica. 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfândegas. 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883. \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

D

Dicionario Bibliographico brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890.	1\$000
de março de 1890.	2\$000
de julho de 1890.	2\$000
de outubro de 1890.	7\$200
de novembro de 1890.	4\$000
de dezembro de 1890.	3\$000
de janeiro de 1891.	2\$000
de fevereiro de 1891.	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.	3\$000
3º e ultimo.	2\$000
Additamento.	1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832.	3\$000
de 1833.	3\$000
de 1850.	3\$000
de 1891.	4\$500
de 1892.	4\$000
de 1893.	2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes, Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437, de 5\$00

F

Febre amarela (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1906..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexander), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). Reis. 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jucelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral, Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853 — 2 volumes..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes.. . . . 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Additamentos..... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

